



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 20 de Setembro de 2016 • Ano IV • Nº 405

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal nº 1.567/2016** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Penedo, para o exercício de 2017, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Orgânica Municipal, ao art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os artigos 176 e 177, §6º da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III - a geração de despesa;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições finais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – Também integram esta Lei, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em conformidade com o disposto nos §§§ 1º, 2º, I, II, III, IV, V e 3º. do art. 4º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de abril de 2000.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal serão as seguintes:

I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - implementação de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

2



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XI - implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana com vistas a corrigir desigualdades.

Art. 3º As ações e metas prioritárias para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **ANEXO I - PRIORIDADES E METAS ADMINISTRATIVAS** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - As prioridades e metas a que se refere o caput deste artigo são passíveis de revisão, alteração e atualização quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964 e Portaria STN nº. 700, de 10 de dezembro de



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

2014 que atualiza a 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 5º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos sociais.

Art. 6º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
- II. juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
- III. contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios, contratos de repasses ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV. outros custeios administrativos e aplicações em despesas de

4



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000, **bem como, os critérios instituídos pelas Resoluções do Senado Federal, atinentes à matéria.**

Art. 8º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E
DA
SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **função**, o abrir nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

II - **subfunção**, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - **categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - **órgão** - Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - **reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII - **passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - **crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - **crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII - **crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - **unidade orçamentária** - consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX - **unidade gestora** - Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** - instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI - **alteração do Detalhamento da Despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade e que não se caracterizam como créditos suplementares;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

XXII – Modificações Orçamentárias - As Modificações Orçamentárias são aquelas quantitativas e /ou qualitativas passíveis de serem realizadas no âmbito de cada unidade orçamentária – UO e no mesmo programa e que não se caracterizam como créditos suplementares e serão feitas de acordo com os tipos específicos indicados como:

- a) Reprogramação entre Ações, destinada a remanejar ou transferir recursos entre projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo Programa.
- b) Alteração de Elemento de Despesa, destinada unicamente a remanejar recursos entre elementos do mesmo programa e, inclusive para proceder à inclusão de novo elemento de despesa em ação já existente;
- c) Alteração de Fontes de Recursos, destinada ao remanejamento de recursos entre as fontes de uma ação, permitindo a inclusão de nova fonte de recursos e também à inclusão de novo elemento de despesa em ação já existente de fonte já existente;

XXIII - descentralização de créditos orçamentários - a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão - ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV - descentralização interna - é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão (secretaria ou órgão diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

XXVI - descentralização externa - é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

XXVII – destaque – operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de imposto e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Lei 9.394/1996 e alterações, bem como a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007 e suas alterações.

§ 2º - O Município de Penedo, Estado de Alagoas, caso seja necessário, celebrará convênios para transferências de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros nos quais estará prevista a transferência imediata de recursos do Fundo correspondentes ao número de matrículas que o estado ou o município assumir, devendo essas despesas serem consideradas como recursos aplicados ao mesmo, para efeito de atendimento aos limites legais e constitucionais estabelecidos.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - De acordo com o definido no inciso III do art. 7º. Da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 o Município deverá aplicar anualmente, em ações e serviços públicos saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

§ 1º Na forma do disposto na Lei Complementar 141/2012 está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

§ 2º Para efeito do cálculo do montante de recursos previsto na Lei Complementar 141/2012, devem ser considerados os recursos decorrentes da dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e da sua respectiva dívida ativa.

§ 3º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Lei Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados nesta Lei Complementar para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13. - São consideradas como ações e serviços públicos de saúde, para efeito da aplicação dos recursos de que trata o art. 198, § 2º, Constituição Federal, as despesas que, realizadas com recursos previstos no § 1º, do art. 12 desta Lei, através de fundo especial, estejam relacionadas a programas finalísticos e de apoio à saúde, inclusive administrativos, que atendam simultaneamente aos princípios do art. 7º da Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, suas alterações e atualizações, bem como às diretrizes definidas na Lei Complementar 141/2012.

§ 1º As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos Fundos de Saúde.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde deve constar na Lei Orçamentária Anual, em unidade orçamentária específica que contenha, exclusivamente, programas vinculados às ações e serviços públicos de saúde, com a referida



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

denominação, devidamente compatibilizados com o Programa Municipal de Saúde.

§ 3º Toda e qualquer despesa efetivada pelo município em ações e serviços de saúde será realizada por meio da unidade orçamentária mencionada no § 1º.

Art. 14. Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 12 e 13 desta Lei, combinado com o disposto na Portaria 2.047/2002, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77 do ADCT, as relativas a:

- I - pagamento de aposentadorias e pensões;
- II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- III - merenda escolar;
- IV - saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 13 desta Lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;
- V - limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- VI - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não-governamentais;
- VII - ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços referidos no art. 7º da Portaria 2.047/2002, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

Art. 15 - A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2016, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

- I - texto da lei;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - informações complementares.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I - sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 01 de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos ao orçamento fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes à matéria;
- III - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015;
- IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- V - demonstrativo da Receita segundo a Categoria Econômica e Fonte de Recursos na forma do Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
- VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6, 7 e 9 da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A classificação das naturezas de receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial no. 163/2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 17 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 42/99, na Portaria nº 163/2001 e suas alterações e atualizações.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 19. - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 20. - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Fazenda e da Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão observadas suas alterações, as quais devem ser utilizadas pela União, estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 21. - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - as oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;
- XI - de outras rendas.

Art. 22. - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação, compreendendo a identificação da despesa, sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme conceitos estabelecidos no art. 9º e seus incisos, desta Lei.

§ 1º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza além da



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade e operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria no. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 4º As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes poderão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária e executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão os grupos de natureza de despesa que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);
- 2 - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);
- 3 - Outras Despesas Correntes (GND 3);



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- 4 - Investimentos (GND 4);
- 5 - Inversões Financeiras (GND 5); e
- 6 - Amortização da Dívida (GND 6).

§ 9º A modalidade de aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 10º A especificação da modalidade de que trata o § 9º deste artigo observará detalhamento a seguir, o qual poderá ser atualizado observando o disposto na Portaria Interministerial no. 163/2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes à matéria:

- I. **20** Transferências À União;
- II. **30** Transferências A Estados E Ao Distrito Federal;
- III. **40** Transferências A Municípios;
- IV. **41** Transferências A Municípios - Fundo A Fundo;
- V. **42** Execução Orçamentária Delegada A Municípios;
- VI. **45** Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no. 24 da Lei Complementar no. 141, de 2012;
- VII. **46** Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no. 141, de 2012;
- VIII. **50** Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
- IX. **60** Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos;
- X. **67** Execução de Contrato de Parceria Público e Privada - PPP
- XI. **70** Transferências A Instituições Multigovernamentais;
- XII. **71** Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio;
- XIII. **72** Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- XIV. **73** Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012;
- XV. **74** Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012;
- XVI. **90** Aplicações Diretas
- XVII. **91** Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social;
- XVIII. **93** Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Com Consórcio Público Do Qual O Ente Participe;
- XIX. **94** Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Com Consórcio Público Do Qual O Ente Não Participe;
- XX. **95** Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012;
- XXI. **96** Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012;
- XXII. **99** A Definir.

§11 A alteração da Modalidade de Aplicação, devido à sua natureza de informação gerencial, poderá ser efetivada durante o exercício financeiro, desde que verificada inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa naquela modalidade prevista inicialmente, devidamente justificada, mediante Decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§12 É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§13 A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 42/99, na Portaria nº 163/2001 e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§14 Na forma do disposto no art. 6º. Da Portaria Interministerial no. 163/2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far – se – á no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§15 O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2017.

§16 Poderá ser efetuada inclusão de elementos de despesas à estrutura de Projetos, Atividades e Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante crédito adicional suplementar na forma definida na Lei 4.320/64 e nos limites autorizados na lei orçamentária ou em lei específica, desde que o elemento a ser inserido já exista na estrutura da Unidade Orçamentária respectiva.

**SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CONSIGNADOS AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL**

Art. 23. - Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no art. 9º desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§ 1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a

18



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

1205 §2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

- I. descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
- II. descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 6º Não caracteriza infringência à vedação contida no inciso VI do caput do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

SECÃO IV
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2016, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I. o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
- II. os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de anterior.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado até o mês de junho projetado até dezembro de 2016.

Art. 25. - Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2016, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 26. - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 01 de julho de 2016, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2017, na forma do definido na Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 de 09/12/2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. número da ação originária;
- II. data do ajuizamento da ação originária;
- III. número e tipo do precatório;
- IV. tipo da causa julgada;
- V. data da autuação do precatório;
- VI. nome do beneficiário;
- VII. valor a ser pago; e,
- VIII. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 de 09/12/2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

Art. 27. - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I. na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II. acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação constantes do Orçamento, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Chefe do poder Executivo, desde que observadas as vinculações e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais.

§ 6º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, na forma das disposições contidas art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 161, § 2º, da Constituição Estadual.

§ 7º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto contidas art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 161, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada, se necessária, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 28.- Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III. sejam relacionadas com:
- a) a correção de erros ou omissões; ou
 - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 29. - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 30. - Para fins do disposto no artigo 29 desta Lei, entende-se por:

Emenda - proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade pode ser **aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa** ou **supressiva**;

Emenda aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

Emenda modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

emenda. Denomina-se **emenda de redação a modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva - a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a emenda, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

Emenda aglutinativa - a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

Emenda supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

Projeto substitutivo, ou simplesmente **substitutivo** – denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§ 1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) **epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) **fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita**: “Suprima-se ...” .” .” .” .” .”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao art... a seguinte redação”;

c) **contexto**, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

d) **fecho**, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) **justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 31. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32. - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I. mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II. pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou
- III. por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder

25



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, sendo:

- I. No âmbito do Poder Executivo, os QDDs serão aprovados via decreto, do Prefeito Municipal;
- II. No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, serão aprovados via ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 2º As Atividades, Projetos e Operações Especiais serão detalhados, no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os Projetos e Atividades, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

- I. No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal;
- II. No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 5º – Os QDDs também poderão ser alterados no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, através das modificações orçamentárias, as quais não se caracterizam como créditos suplementares em conformidade com o que se trata no inciso XXII do art. 9º. desta lei, através da inclusão de elemento de despesa já existente no orçamento, bem como o remanejamento de recursos entre as fontes de uma ação, permitindo a inclusão deste com a fonte de recursos já existente;

§ 6º - As fontes de recursos de que trata o § 3º deste artigo, são as definidas na Instrução Normativa nº. 01, de 17 de outubro de 2005, do TCE/AL e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos municípios do Estado de Alagoas, e dá outras providências, apresentadas da seguinte forma:

A – DESTINAÇÃO PRIMÁRIA OU NÃO FINANCEIRA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010	Recursos Próprios
011	Tesouro CONISUL
020	MDE
040	ASPS
050	RPPS
060	COTA PARTE COMP. FINANC. REC. HÍDRICOS
070	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS
080	CIDE
200	QSE - TRANSF SAL. EDUCAÇÃO
201	FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS
203	PNAE - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR
204	PNATE - PROG. NAC. DE AP. AO TRANS. ESCOLAR
250	OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO
298	TRANSF. DE CONV. DEST. PROG. DE EDUCACAO
401	BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
402	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

403	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
404	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
405	BLOCO INVESTIMENTO
498	TRANSF. DE CONVENIOS DEST. A PROG. DE SAUDE
2000	ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Despesas
2001	BLOCO PISO BÁSICO VARIÁVEL (SCFV)
2002	BLOCO PISO BÁSICO FIXO
2003	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
2004	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGB - BF
2100	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS
3040	FUNDEB 40%
3060	FUNDEB 60%
5100	TESOURO - AUTARQUIAS

§ 7º Os valores fixados nas Fontes poderão ser alterados entre as mesmas, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais.

Art. 35. - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36.- As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 28 desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 37. - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e arts. 38 e 39 desta Lei.

Art. 38.- A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

- I. adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II. compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 39, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.99 e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º As normas do art. 39 constituem condição prévia para:

- I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 39.- Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 38 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º deste artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 40.- Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41.- Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 42. - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2017, com base na folha de pagamento de abril de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes

31



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III. derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 43. - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 42 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I. concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II. criação de cargo, emprego ou função;
- III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. contratação de hora extra.

Art. 44. - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 42, sem prejuízo das medidas previstas no art. 43 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as

32



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I. receber transferências voluntárias;
- II. obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III. contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45.- Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 46.- Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I. houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II. for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 42 desta Lei;
- III. forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I. a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II. a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III. a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 47. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I. educação;
- II. saúde;
- III. fiscalização fazendária;
- IV. assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

Art. 48. - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I. adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II. revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV. geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V. estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL

RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49.- A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 50. - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. à administração e gestão financeira.

Art. 51. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 50 desta Lei:

- I. o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II. a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 54 desta Lei;
- III. a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV. a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V. a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- VI. a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 52. - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 53.- A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de abril de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria 537 de 18/09/13 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º A dívida consolidada líquida, compreende a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 55- Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - SUBVENÇÕES SOCIAIS, as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação direta de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - CONTRIBUIÇÕES, as transferências correntes e de capital que atendem às mesmas exigências contidas no inciso anterior, porém destinadas a cobrir despesas das instituições privadas sem fins lucrativos enquadradas nas seguintes áreas:

- a) de educação especial;
- b) de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c) de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência;
- d) de atendimento a pessoas em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

renda, em especial crianças e adolescentes, mulheres, agricultores familiares, e as populações quilombolas e indígenas;

III – AUXÍLIOS, as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto às mencionadas no inciso II, deste artigo.

Art. 56 - A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 57 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais poderá ser realizada se atendidos, também, o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, e desde que as instituições especificadas no inciso I do art. 37 desta Lei preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público e esteja em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

II - sejam entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual 2014-2017 (PPA).

Art. 58 - A transferência de recursos a título de contribuições somente ocorrerá se for destinada a instituições selecionadas nas áreas de que trata o inciso II do art. 37 desta Lei e, desde que executadas em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo Único - A transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo, quando a seleção não houver sido precedida de chamamento público, dependerá de publicação de ato de autorização do Chefe do Poder Executivo, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade, as metas e os valores, bem como os beneficiários.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 59 - A execução das dotações sob os títulos especificados nesta Seção, além das condições nela estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio ou instrumento similar, salvo quando submetida a termo de parceria com OSCIP, disciplinado em legislação própria.

§ 1º - O instrumento referido no *caput* deste artigo deverá incluir:

I - cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

II - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente e em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 2º - Competirá às Secretarias responsáveis pela concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios verificarem o cumprimento das exigências legais quando da assinatura de convênio ou termo de parceria.

§ 3º - A publicação na imprensa oficial dos instrumentos referidos no *caput* deste artigo pela Secretaria Municipal de Governo especificará no mínimo, a classificação programática e orçamentária da despesa, o nome, número de inscrição no CNPJ e o endereço da entidade beneficiada, o objeto e as unidades de serviço ou metas, o prazo, os valores e os beneficiários.

Art.60- Sem prejuízo das disposições contidas nos demais artigos, a transferência de recursos de que trata esta Seção dependerá, ainda, de:

I - publicação de edital, pelos órgãos responsáveis pela execução de programas constantes da Lei Orçamentária, para habilitação e seleção de entidades prestadoras de serviços;

II - justificção, pelo órgão concedente, de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público;

III - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 03 (três), anos, emitida no mesmo exercício em que for firmado o



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

instrumento, por 03 (três) órgãos oficiais e apresentação de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V – possuir mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ;

V - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o detalhamento da aplicação dos recursos, o comparativo das metas previstas e executadas e os beneficiários, de forma detalhada;

VI - apresentação, pela entidade beneficiada, da prestação de contas de recursos recebidos do órgão concedente, nos prazos e condições fixados, quando couber;

VII - execução obrigatória da despesa, pela concedente na modalidade de aplicação 50 - Transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, e nos elementos de despesa “41 - Contribuições” ou “43 - Subvenção Social”.

§1º - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 61- A liberação de recursos a serem transferidos nos termos desta Seção dependerá de prévio registro dos respectivos convênios ou termos de parceria firmada.

Parágrafo Único - As Secretarias ou Unidades de onde originaram as concessões de subvenções sociais ou contribuições informarão para divulgação no site oficial da Prefeitura, no mínimo, os seguintes dados das entidades beneficiadas nos termos do art. 43 desta Lei.

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.62 - É vedada a transferência de recursos de que trata esta Seção:

I - a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;

II - a entidades em que agente político dos Poderes, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente;

III - a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente e outras definidas em legislação específica, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964 e lei específica do município.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 63- Toda pessoa física que receber transferências voluntárias do Município, a qualquer título, inclusive transferência de recursos para execução de programas em parceria, comprovará a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sob as penalidades previstas em lei, bem como no instrumento formal do ato de transferência voluntária.

Art. 64- A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, a pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, esporte, educação ou cultura, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, a prévia autorização por lei específica, e desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2017;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo a pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Prefeito de Penedo ou do dirigente da Secretaria concedente do benefício.

§ 2º - Para que produza os efeitos legais, o resultado da seleção de que trata o inciso III deste artigo deverá ser publicado no site utilizado pela Prefeitura Municipal de Penedo para as publicações oficiais, especificando, no mínimo, o nome e CPF do beneficiário, a respectiva classificação e o valor do benefício.

§ 3º - O resultado de que trata o parágrafo anterior também deverá ser divulgado, com as mesmas especificações, no *site oficial* da Prefeitura Municipal de Penedo.

§ 4º - A execução da despesa de que trata esta Seção deverá ser feita com o uso das classificações 3.3.90.18 para auxílio financeiro a estudantes, 3.3.90.20 nos casos de auxílio financeiro a pesquisadores ou 3.3.90.48 quando se tratar de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e discriminadas no sub-elemento que retrate fielmente o objetivo do benefício.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 65– Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 66- A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - O consórcio adotará no exercício de 2017 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas públicas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, o consórcio que receber os recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SICAP, os dados mensais da Execução Orçamentária do Consórcio, para efeitos de consolidação das contas municipais.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros, para a realização das despesas do consórcio público, consignado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67.- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Lei Complementar 141/2012 e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 68.- Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
- IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 69. - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 70. - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 71.- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- III. decorrentes de financiamentos;
- IV. decorrentes de convênios;
- V. as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 72. - A proposta Orçamentária, observado disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, conterà dotação global denominada “Reserva de Contingência”, sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2017, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as alterações e adequações orçamentárias, via abertura de créditos adicionais, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único – Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência, nos fins previstos no *caput* deste artigo, até 30 de setembro de 2017, o Poder Executivo disporá sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais devidamente autorizados.

Art. 73. - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 74. - Integrarão a presente Lei os Anexos:

- Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;**
- Anexo II - Metas Fiscais;**
- Anexo III - Riscos Fiscais.**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF bem como ao determinado na Portaria 700/2014, de 10/12/14 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, o **Anexo de Metas Fiscais** deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º Os anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto a Lei Orçamentária 2017, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Alagoas.

Art. 75. - Os Anexos da Lei do Plano Plurianual 2014/2017 e desta Lei, serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como em decorrência de transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art. 76.- Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no

46



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

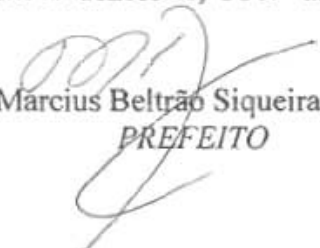
Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 77.- Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no artigo anterior, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 78.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017.

Art. 79. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 380.º ano de elevação à categoria de Vila.


Március Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Gestão Legislativa
Área Temática	Legislativo
Programa	Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Ementa

Legislar sobre as matérias do Município, através de atos normativos que exteriorizam a função legislativa municipal, bem como a fiscalização dos negócios públicos do Município, mediante controle externo.

Recursos do Programa: R\$ 12.834.573,38

Compromisso	Propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais da Câmara Municipal	
Órgão Responsável	Câmara Municipal de Vereadores de Penedo	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%

Entrega / Iniciativa

Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Câmara Municipal

Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Qualificação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Gestão Democrática
Área Temática	Governo/Administração e Gestão Estratégica
Programa	Gestão Administrativa e Governamental

Ementa

Garantir as condições administrativas, as ações estratégicas e demandas do gabinete do prefeito e dos órgãos vinculados.

Recursos do Programa: R\$ 94.120,20

Compromisso	Aperfeiçoar os instrumentos de gestão pública valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.	
Órgão Responsável	Gabinete do Prefeito	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%
Entrega / Iniciativa	Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para o Gabinete do Prefeito	
	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados no Gabinete do Prefeito	
	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Comunitária - FMSC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Gestão Democrática
Área Temática	Governo / Administração e Gestão Estratégica
Programa	Modernização da Gestão Pública
Ementa	
Controlar a regularidade e a legalidade dos atos dos agentes públicos, visando transparência das ações do Município.	
Recursos do Programa:	R\$ 641.728,67

Compromisso	Exercer o controle interno, visando fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	
Órgão Responsável	Controladoria Geral do Município	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%

Entrega / Iniciativa	
Implantação de Sistema de Auditoria de Controle e Qualidade	
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para o Controle Interno	
Elaboração de Atos Normatizadores	
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados no Controle Interno	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Gestão Democrática
Área Temática	Governo / Administração e Gestão Estratégica
Programa	Defesa dos Interesses Jurídicos Municipal

Ementa

Prestar a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos coletivos, de forma integral das demandas municipais.

Recursos do Programa: R\$ 598.946,76

Compromisso	Promover a defesa judicial e extrajudicial do Município	
Órgão Responsável	Procuradoria Geral do Município	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%

Entrega / Iniciativa

Revisão das Leis Administrativas

Aquisição de Acervo Técnico Jurídico

Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Procuradoria Geral

Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Procuradoria Geral do Município

Capacitação dos Procuradores Municipais

Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Procuradoria Geral

Acompanhamento jurídico da atuação do gestor público nas políticas públicas

Manutenção da Gestão da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária

Manutenção do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Município de Penedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Gestão Democrática
Área Temática	Governo/Administração e Gestão Estratégica
Programa	Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa

Ementa
Coordenar as ações administrativas e de gestão da Prefeitura Municipal

Recursos do Programa:	R\$ 14.468.842,38
-----------------------	-------------------

Compromisso	Apoiar os órgãos setoriais na gestão dos recursos humanos administrativos e financeiros, objetivando a realização das ações governamentais	
Órgão Responsável	Secretaria de Gestão Pública e Finanças	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%

Entrega / Iniciativa
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Gestão Pública e Finanças
Preservação do Acervo de Documentação Municipal
Intensificação da Fiscalização e Controle da Conduta Funcional do Servidor
Dimensionamento do Quantitativo de Pessoal de cada Unidade

Implementação de Sistema de Atenção a Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor
Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público
Implantação de Programa de Gerenciamento de Diretrizes e Rotinas
Desenvolvimento de Práticas de Modernização Administrativa
Desenvolvimento de Projetos de Controle e Gestão de Processos na Área Tributária e Financeira
Implantação do Planejamento de Compras e Contratação de Serviços
Implementação e Manutenção de Gestão de Estoque
Potencialização do uso e renovação contínua dos bens móveis e imóveis
Desenvolvimento de práticas de Tecnologia da Informação
Realização de Concurso Público Municipal
Realização de Processo Seletivo Simplificado
Implantação da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
Apoio a Consórcio Público Intermunicipal - CONISUL
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Sec. de Gestão e Finanças
Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Trânsito - DMTT
Manutenção da Frota Municipal
Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Desenvolvimento das Atividades do Convênio celebrado com Exército Brasileiro - Tiro de Guerra
Elaboração dos Instrumentos Legais de Planejamento - PPA, LDO e LOA
Manutenção do Fundo Municipal da Contribuição de Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento
Área Temática	Infraestrutura / Desenvolvimento Urbano
Programa	Melhoria e Modernização da Infraestrutura Urbana
<p>Ementa</p> <p>Planejar, projetar, construir, recuperar e conservar a infraestrutura municipal.</p>	
Recursos do Programa:	R\$ 56.108.476,60

Compromisso	Prover a Requalificação Urbana de Áreas Estratégicas	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Meta	Atividade Atendida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	80%	20%
Entrega / Iniciativa		
Aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Obras.		
Implantação dos circuitos cicloviários		
Elaboração da Política de Mobilidade Urbana		
Construção de Praças, Parques e Jardins		

Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias

Expansão da Rede de Iluminação Pública

Reforma e/ou ampliação de Prédios Públicos

Reforma e/ou ampliação do Cemitério Municipal

Recuperação de Calçamento em Paralelepipedo de Vias

Reforma de Praças, Parques e Jardins

Elaboração de Estudos e Projetos Arquitetônicos (Básicos e Executivos)

Estruturação de Prédios Públicos para Acesso dos Portadores de Deficiência

Construção de Abrigos de Passageiros

Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Vias

Perfuração de Poços Artesianos

Fiscalização de Obras Públicas

Implantação de Acessibilidade nos Transportes Públicos Municipais

Eficientização de Redes de Iluminação Pública

Conservação e Recuperação de Imóveis Tombados pelo Patrimônio Histórico da Humanidade

Restauração e Recuperação do Cine Penedo

Restauração e Recuperação da Cidade Histórica de Penedo

Restauração do Teatro Municipal Sete de Setembro

Restauração do Chalet dos Louleiros

Requalificação da Olra de Penedo

Restauração do Casarão do Montepio dos Artistas

Restauração do Círculo Operário - Escola de Santeiros

Restauração do Casarão da Biblioteca de Penedo

Restauração dos Galpões da Orla do Rio

Recuperação do Cais da Marina de Penedo

Restauração da Casa São Francisco

Requalificação urbanística do Largo de S. Gonçalo

Capacitação de Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Infraestrutura e Obras

Manutenção das Atividades da Unidade Executora do PAC - UEPAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento
Área Temática	Serviços Públicos
Programa	Eficiência na Gestão e Serviços Públicos Municipais
Ementa	
Promover a prestação de serviços públicos de qualidade com condições de atendimento que proporcionem segurança e conforto ao município	
Recursos do Programa:	R\$ 10.567.559,90

Compromisso	Universalizar a oferta e elevação da qualidade dos serviços públicos.	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Meta	Promover o acesso e elevação da qualidade dos serviços públicos	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	90%	10%
Entrega / Iniciativa		
Aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria M. de Serviços Públicos		
Capacitação de Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria M. de Serviços Públicos		
Manutenção da Limpeza Pública		
Manutenção e Conservação de Cemitério Municipal		

Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico do Município

Manutenção e Preservação dos Prédios Públicos

Conservação das Estradas Vizinhas

Manutenção de Calçamento em Paralelepípedo

Manutenção da Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento
Área Temática	Agronegócio
Programa	Diversificação da Agricultura

Ementa

Formular políticas públicas voltas à implementação de programas e projetos visando apoiar a modernização da agricultura e a ampliação de empreendimentos agropecuários

Recursos do Programa: R\$ 2.609.696,59

Compromisso	Promover o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis na agropecuária, expansão das novas fronteiras da inserção dos produtos agropecuários penedenses no mercado	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Agrário	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	80%	20%

Entrega / Iniciativa

Apoio a Eventos e Ferias de Agricultura Familiar

Apoio a Produção e Comercialização

Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Agricultura

Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais

Apoio a Associações e Cooperativas Municipais

Reassentamento de domicílios em situação de risco ou insalubridade

Reforma e/ou ampliação do Centro de Abastecimento

Implantação de Hortas Comunitárias

Apoio as Ações de Piscicultura local

Construção do Mercado do Pescado

Reforma do Mercado da Feirinha de Santa Luzia

Construção do Mercado de Carne

Reforma do Matadouro Municipal

Padronização das Barras das Feiras Livres

Regularizar a Situação Fundiária de Imóveis, inclusive de áreas com potencial para Habitação de Interesse Social

Assistência técnica a produtores rurais

Recuperação de Solos Improdutivos

Manutenção dos Conselhos Vinculados à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Manutenção das Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Capacitação dos Servidores Públicos, lotados na Sec.M. de Agricultura, Abastecimento e Desenv. Agrário

Manutenção de Poços Artesianos e Aguadas

Aquisição e Distribuição de Insumos e Equipamentos Agrícolas

Manutenção e Conservação de Feira Livre, Mercado e Matadouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento
Área Temática	Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia
Programa	Desenvolvimento Econômico Municipal
Ementa	
Fomentar o crescimento econômico do Município.	
Recursos do Programa:	R\$ 13.326.565,35

Compromisso	Garantir condições adequadas às atividades de Monitoramento da Captação e Aplicação de Recursos, Fomento ao Desenvolvimento Sócio-Econômico, Apoio à Gestão Pública Municipal e Gestão do Orçamento Participativo	
Órgão Responsável	Secretaria Mun. de Desen. Econ., da Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	80%	20%
Entrega / Iniciativa		
Intermediação para celebração de atos de atração de investimentos internacionais e parcerias de cooperação		
Formação de redes setoriais para a promoção de produtos, feiras e atividades criativas e serviços dinâmicos		
Organização e coordenação de eventos e missões de atração de investimentos intermunicipais e visitas ao Município		

Implantação de centros públicos acessíveis, fixos e móveis, de acesso aos computadores e à internet
Implantação do Distrito Industrial de Penedo
Implementação do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada em municípios
Apoio a criação de programa de incentivo ao empreendedorismo inovativo para o setor de serviços locais
Apoio na elaboração, participação e implementação dos planos de desenvolvimento urbano, planos diretores, planos de saneamento, planos de transporte e de política estadual de resíduos sólidos
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria SEMDEICMACT
Reaproveitamento dos materiais recicláveis
Apoio às cooperativas de coleta seletiva de resíduos sólidos
Realização de Conferências Municipais de Meio Ambiente
Fomento ao desenvolvimento de tecnologias em reciclagem de resíduos sólidos
Implementação de novas soluções de Tecnologia da Informação - TI
Implantação de Unidades de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
Implantação de coleta seletiva de resíduos sólidos
Manutenção dos Conselhos Vinculados à Secretaria de Meio Ambiente
Capacitação dos Servidores Públicos, lotados na Secretaria SEMDEICMACT
Revisão dos instrumentos legais e atos normativos ambientais
Desenvolvimento de atividades preventivas a danos e depredações do meio ambiente
Desenvolvimento de práticas de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Inclusão Social e Afirmação de Direitos
Área Temática	Saúde
Programa	Cidadão Saudável
Ementa	Promover a gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Sistema Único de Saúde – SUS, com a estruturação dos seus recursos disponíveis para garantir que a mesma se configure num processo dinâmico, eficiente, participativo e integrado com as políticas do Sistema Único de Saúde e com as necessidades da sociedade Penedense.
Recursos do Programa:	R\$ 147.275.736,21

Compromisso	Ampliar o acesso e favorecer a aquisição de medicamentos a preço de custo para o tratamento das doenças com maior prevalência na população, que também tem a oportunidade de receber assistência farmacêutica	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde	
Meta	100% das unidades	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	80%	20%
Entrega / Iniciativa	Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Saúde	
	Implantação e Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
	Ampliação e reequipamento do Centro de Especialidades	
	Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde	

Construção e/ou Implantação de Unidade de CAPS AD

Realização de Conferências de Saúde

Realização de Concurso Público para Profissionais de Saúde

Realização de Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Saúde

Construção de Academia de Saúde

Apoio ao Funcionamento das Entidades sem Fins Lucrativos

Apoio a Consórcio Público Intermunicipal - CONISUL

Construção de Unidade de Saúde

Implantação da Ouvidoria

Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Saúde

Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria de Saúde

Conservação e Manutenção das Unidade Básica de Saúde

Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica Básica

Gestão das Ações de Atenção Básica - PAB FIXO

Manutenção da UPA

Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - SF

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal - SB

Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS

Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS

Manutenção das Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

Manutenção das Ações do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ

Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - MAC

Manutenção das Ações do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE

Manutenção das Ações da Farmácia Popular do Brasil

Manutenção das Ações da CAPS

Manutenção das Ações de Prevenção e Assistência DST/AIDS

Manutenção das Atividades da Unidade Executora do PAC - UEPAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Inclusão Social e Afirmação de Direitos
Área Temática	Educação
Programa	Melhoria da Qualidade da Educação Municipal
<p>Ementa</p> <p>Aumentar a qualidade do ensino público municipal, a fim de garantir a todos os estudantes o acesso à escola, sua permanência.</p>	
Recursos do Programa:	R\$ 188.169.440,68

Compromisso	Formular e definir as diretrizes da Política Educacional do Município	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação	
Meta	100% dos alunos matriculados na rede pública municipal	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	80%	20%
Entrega / Iniciativa		
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria Municipal de Educação		
Apoio ao Funcionamento das Entidades sem Fins Lucrativos		
Realização de Concurso Público para Profissionais de Educação		
Realização do Processo Seletivo Simplificado para os Profissionais de Educação		

Realização de Conferências Municipais de Educação

Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educação Infantil

Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creches

Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas

Realizações de Jogos e Torneios Estudantis

Reforma e/ou Ampliação do Ginásio de Esporte

Realização e Comemoração de Eventos Cívicos Municipais

Apoio ao Desporto

Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a Secretaria de Educação

Manutenção das Ações de Educação Infantil

Manutenção das Ações da Educação Básica

Manutenção das Ações da Educação Especial

Manutenção das Creches

Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Manutenção das Ações do Sistema de Transporte Escolar

Alimentação Escolar da Educação Básica

Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA

Capacitação de Servidores Públicos, lotados na Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades da Unidade Executora do PAC - UEPAC

Manutenção das Atividades Esportivas

Manutenção do Ginásio de Esporte Municipal

Concessão de Bolsa Transporte para Alunos Universitários

Modernização e Informatização da Matrícula Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Inclusão Social e Afirmação de Direitos
Área Temática	Assistência Social / Desenvolvimento Social e Juventude
Programa	Assistência Social para Todos
Ementa Propiciar políticas de proteção social básica para fins de garantir o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação por ausência de renda e fragilização dos vínculos afetivos.	
Recursos do Programa:	R\$ 13.865.617,44

Compromisso	Proteção social especial visando garantir atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco, por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substância psicoativa, cumprimento de medida socioeducativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Meta	100% da População Atendida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	50%	50%
Entrega / Iniciativa		
Melhorias de Unidades Habitacionais		
Adequação dos Prédios Públicos para acesso ao Portador de Necessidades Especiais		
Construção de Unidades Habitacionais		

Reforma e/ou Ampliação da Unidade do CRAS
Realização de Conferência Municipal de Assistência Social
Apoio ao Funcionamento de instituições sem Fins Lucrativos
Reforma e/ou Ampliação dos Centros Especializados de Referência da Assistência Social - Creas
Apoio a Rede que Desenvolve Serviços para Pessoas com Deficiência
Manutenção da Casa de Passagem
Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidade de Assistência Social
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Sec.M.do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Realização de Cursos, Oficiais, Palestras Seminários
Comercialização de Produtos Artesanais, Mostras e Exposições nos Stands de Penedo, Estado de Alagoas e Demais cidades
Implantação do CAPS
Erradicação da Casa de Talpa
Implantação de Horta Comunitária
Realização do Processo Seletivo Simplificado para os Profissionais de Assistência Social
Realização de Concurso Público
Manutenção dos Conselhos vinculados à Assistência Social
Capacitação dos Servidores Públicos, lotados na Secretaria de Assistência Social
Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais
Manutenção das Ações de Proteção Social - Piso Variável de Média Complexidade - PETI
Manutenção das Ações do CREAS
Manutenção das Ações do Programa da Bolsa Família - IGDBF

Manutenção das Ações do CRAS

Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Manutenção das Ações do ACESSUAS

Manutenção das Ações do Projovem Adolescente - PBVI

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Fundo Municipal do Direito do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infra Estrutura para o Desenvolvimento
Área Temática	Cultura e Turismo
Programa	Penedo Patrimônio Cultural

Ementa

Difundir a cultura do Município, mantendo preservado o patrimônio cultural, natural e artístico, bem como estimular o turismo valorizando a memória e a circulação da cultura

Recursos do Programa: R\$ 23.038.059,21

Compromisso	Incentivar o desenvolvimento e aprimoramento de redes produtivas em cultura, promovendo o fortalecimento, a dinamização e a qualificação da produção artístico-cultural em Penedo	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Meta	População Beneficiada	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	100%	0%

Entrega / Iniciativa

Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Criação e Divulgação de Roteiros Turísticos

Inserção de Grupos Locais na Dinâmica do Turismo Cultural

Implantação de Centros e Serviço de Atendimento ao Turista

Captação de Eventos para o Destino Penedo

Participação em Feiras, Congressos, Workshops e Eventos Nacionais e Internacionais para Divulgação de Penedo

Apoio a Festas e Manifestações Populares, Cívicas e Religiosas

Apoio a Ações de Criação, Produção, Difusão, Memória e Formação no Campo Artístico-Cultural

Apoio ao Funcionamento de Instituições sem Fins Lucrativos

Atração de Espetáculos e Eventos Nacionais e Internacionais de Boa Qualidade

Apoio às Culturas Identitárias e Populares

Realização de Atividades Artístico-Culturais

Implantação da Escola Náutica de Penedo

Implantação da Marina Pública de Penedo

Implantação do Museu de Lapinhas e Religiosidade -Igreja de S. Gonçalo

Implantação do Conservatório de Música

Implantação do Centro de Referência do São Francisco

Elaboração de Estudo e Projeto para Implantação de Marina no Rio São Francisco

Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Manutenção das Ações Culturais

Manutenção das Ações Turísticas

Incentivo e Desenvolvimento das Ações Culturais e Artísticas

Realização de Festividades Tradicionais do Município

Manutenção do Teatro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Inclusão Social e Afirmação de Direitos
Área Temática	Comunicação
Programa	Comunicação com a Sociedade
<p>Ementa</p> <p>Planejar e implementar a política de comunicação social do Município de Penedo</p>	
Recursos do Programa:	R\$ 226.744,13

Compromisso	Dar visibilidade e informação das ações e programas da Prefeitura de Penedo aos cidadãos penedenses	
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Comunicação	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	90%	10%
Entrega / Iniciativa		
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Administração		
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação		
Desenvolvimento de Políticas Públicas de Comunicação		

Cobertura jornalística de eventos populares da sede e zona rural do Município

Realização de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, divulgações das ações de governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Eixo Estruturante	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o desenvolvimento
Área Temática	Infraestrutura Desenvolvimento Urbano
Programa	Desenvolvimento Organizacional

Ementa
Proporcionar maior eficiência e qualidade aos serviços prestados à população

Recursos do Programa: R\$ 21.647.647,09

Compromisso	Assegurar a distribuição de água com qualidade a 100% da população	
Órgão Responsável	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Meta	Atividade Mantida	
Regionalização	Zona Urbana	Zona Rural
Município	90%	10%

Entrega / Iniciativa
Aumentar a Oferta de Água em Sistemas Integrados, com Prioridade nas Regiões com Déficit.
Expansão da Rede de Abastecimento de Água no Município
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para o SAAE

Realização de Concursos Público Municipal

Realização de Processo Seletivo Municipal

Manutenção das Atividades Administrativas do Serviços de Autônimo de Água e Esgoto - SAAE

Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados no SAAE

Modernização e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água Potável Municipal

Manutenção do Sistema Operacional do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA																		
1- CÓDIGO:		2- PROGRAMA TEMÁTICO				3- DIRETRIZ/EIXO ESTRATÉGICO:												
001		Atuação Legislativa da Câmara Municipal				Gestão Legislativa												
4- EMENTA																		
Legislar sobre as matérias do Município, através de atos normativos que exteriorizam a função legislativa municipal, bem como a fiscalização dos repêns públicos do Município, mediante controle externo.																		
5- ÁREA TEMÁTICA																		
Legislativo																		
6- INDICADOR DE RESULTADO																		
6.1- Descrição:			6.2- Unidade de Medida:			6.3- Data de referência:		6.4- Índice de Referência:		6.5- Índice Esperado:		7- População Beneficiada						
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO																		
8.1- FONTES		8.2- 2014		8.3- 2015		8.4- 2016		8.5- 2017		8.6- GLOBAL								
0010		3.000.000,00		3.135.000,00		3.276.075,00		3.423.498,38		12.834.573,38								
Total		3.000.000,00		3.135.000,00		3.276.075,00		3.423.498,38		12.834.573,38								
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES																		
10- GERENTE DO PROGRAMA:																		
11- COMPROMISSO 1																		
11.1- META																		
12- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1																		
12.1- FONTES		12.2- 2014		12.3- 2015		12.4- 2016		12.5- 2017		12.6- GLOBAL								
0010		3.000.000,00		3.135.000,00		3.276.075,00		3.423.498,38		12.834.573,38								
Total		3.000.000,00		3.135.000,00		3.276.075,00		3.423.498,38		12.834.573,38								
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		3.000.000,00		3.135.000,00		3.276.075,00		3.423.498,38		12.834.573,38								
QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
F	SP	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	DENOMINAÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO			
					Início	Fim	DIÁRIO	GRUPO	PROJETO	FF	CF	2014	2015	2016	2017	TOTAL	ZONA URBANA	ZONA RURAL
01	001	1901	AÇÃO:	Aquisição de equipamentos, materiais e veículos para a Câmara Municipal	2014	2017	0	1	0010	P		200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23	855.638,23	100%	0%
02	001	1902	AÇÃO:	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	2014	2017	0	1	0010	P		500.000,00	522.500,00	546.012,50	570.583,06	2.139.095,56	100%	0%
03	001	2001	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	2014	2017	0	1	0010	P		2.250.000,00	2.351.250,00	2.457.056,25	2.567.623,78	9.625.930,03	100%	0
04	001	1903	AÇÃO:	Capacitação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores	2014	2017	0	1	0010	P		50.000,00	52.230,00	54.601,25	57.058,31	213.906,56	100%	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA																		
1- CÓDIGO:		2- PROGRAMA TEMÁTICO					3- DIRETRIZ/EIXO ESTRATÉGICO:											
002		Gestão Administrativa e Governamental					Gestão Democrática											
4- EMENTA																		
Garantir as condições administrativas, as ações estratégicas e demandas do gabinete do prefeito e dos órgãos vinculados																		
5- ÁREA TEMÁTICA																		
Governo/Administração e Gestão Estratégica																		
6.1- Descrição:		6- INDICADOR DE RESULTADO		6.3- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:		6.4- Índice de Referência:		6.5- Índice Esperado:		7- População Beneficiada						
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO																		
8.1- FONTES		8.2- 2014		8.3- 2015		8.4- 2016		8.5- 2017		8.6- GLOBAL								
0010		22.000,00		22.990,00		24.024,55		25.105,65		94.120,20								
Total		22.000,00		22.990,00		24.024,55		25.105,65		94.120,20								
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO						10- GERENTE DO PROGRAMA:												
11 - COMPROMISSO 1																		
11.1 META: Aperfeiçoar os instrumentos de gestão pública valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão																		
11.1.1 META: Atividade Mensal																		
13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1																		
13.1- FONTES		13.2- 2014		13.3- 2015		13.4- 2016		13.5- 2017		13.6- GLOBAL								
0010		22.000,00		22.990,00		24.024,55		25.105,65		94.120,20								
Total		22.000,00		22.990,00		24.024,55		25.105,65		94.120,20								
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		22.000,00		22.990,00		24.024,55		25.105,65		94.120,20								
QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
CÓDIGOS		ENTREGA/INICIATIVAS		EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO				
F	SP	CÓD	DENOMINAÇÃO	Início	Término	0000	001	PROJ	RES	PF	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
04	122	1903	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para o Gabinete do Prefeito.	2014	2017	0	1	0010		P		10.000,00	10.450,00	10.920,25	###	42.781,91		
04	122	2004	AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, ligados no Gabinete do Prefeito.	2014	2017	0	1	0010		P		5.000,00	5.225,00	3.460,12	3.705,82	21.390,98		
04	191	2101	AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Comunitária - FMSC.	2014	2017	0	1	0010		P		7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.966,16	29.947,34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA		3- DIRETRIZ/INOVAÇÃO														
3- CÓDIGO: 13-PROGRAMA TEMÁTICO 001- Defesa dos Interesses Jurídicos Municipais		INOVAÇÃO TECNOLÓGICA														
4- OBJETIVO: Promover a concessão judicial e a defesa, em todos os atos, judicial e extrajudicial, dos direitos coletivos, de forma integral dos benefícios municipais																
5- ÁREA TEMÁTICA: Operativo / Administração - Gestão Estratégica																
4.1- Descrição	6- INDICADOR DE RESULTADO	6.1- Unidade de Medida	6.2- Data de Referência	6.3- Índice de Referência	6.4- Índice Esperado	7- População Beneficiária										
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO																
8.1- FONTES	8.3- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL											
0010	140.000,00	144.300,00	151.883,90	159.783,28	595.967,18											
Total	140.000,00	144.300,00	151.883,90	159.783,28	595.967,18											
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																
10- GERENTE DO PROGRAMA:																
11- COMPROMISSO 1		12- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1														
11.1- META: Promover a defesa judicial e extrajudicial do Município		12.1- 2014														
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL											
0010	140.000,00	144.300,00	151.883,90	159.783,28	595.967,18											
Total	140.000,00	144.300,00	151.883,90	159.783,28	595.967,18											
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		140.000,00	144.300,00	151.883,90	159.783,28	595.967,18										
QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																
F	EP	CDD	OBJETIVO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS		RECURSOS				REALIZAÇÃO				
				2014	2017	000	001	000	001	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	SUBSÍDIO
13	100	100	AÇÃO: Revisão das Atas Administrativas	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.225,00	5.460,17	5.705,83	21.390,94		
13	100	100	AÇÃO: Atuação de Apoio Técnico Jurídico	2014	2017	0	1	0010	P	7.500,00	7.875,00	8.190,19	8.505,75	31.070,94		
13	100	100	AÇÃO: Atuação de Apoio Jurídico do Poder Judiciário Municipal Geral	2014	2017	0	1	0010	P	30.800,00	32.250,00	34.401,17	35.708,33	133.159,50		
13	100	100	AÇÃO: aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Procuradoria Geral do Município	2014	2017	0	1	0010	P	7.500,00	7.875,00	8.190,19	8.505,75	31.070,94		
13	100	100	AÇÃO: Custeio das Procuradorias Municipais	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.225,00	5.460,17	5.705,83	21.390,94		
13	100	100	AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, relativos à Procuradoria Geral	2014	2017	0	1	0010	P	3.000,00	3.225,00	3.460,17	3.705,83	13.390,94		
13	100	100	AÇÃO: Atendimento jurídico de prestação de gestão pública em processos públicos	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.225,00	5.460,17	5.705,83	21.390,94		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA													
1- CÓDIGO: 007		2- PROGRAMA TEMÁTICO: Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa				7- ORÇÃO/FUNDO ESTRATÉGICO: Gestão Democrática							
4- EMENTA: Coordenar as ações administrativas e de gestão da Prefeitura Municipal													
5- ÁREA TEMÁTICA: Governo/Administração e Gestão Estratégica													
6- INDICADOR DE RESULTADO		6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:		6.4- Índice de Referência:		6.5- Índice Esperado:		7- População Beneficiada	
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO		8.1- FONTES		8.2- 2014		8.3- 2015		8.4- 2016		8.5- 2017		8.6- GLOBAL	
		0010		3.382.000,00		3.534.190,00		3.693.228,55		3.859.423,83		14.468.842,38	
Total		3.382.000,00		3.534.190,00		3.693.228,55		3.859.423,83		3.859.423,83		14.468.842,38	
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS										10- GERENTE DO PROGRAMA:			
11 - COMPROMISSO 1: Apelar os órgãos setoriais na gestão dos recursos humanos administrativos e financeiros, objetivando a realização das ações governamentais										11.1 META: Atividade Mantida			
13.1- FONTES		13.2- 2014		13.3- 2015		13.4- 2016		13.5- 2017		13.6- GLOBAL			
0010		3.382.000,00		3.534.190,00		3.693.228,55		3.859.423,83		14.468.842,38			
Total		3.382.000,00		3.534.190,00		3.693.228,55		3.859.423,83		14.468.842,38			
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		3.382.000,00		3.534.190,00		3.693.228,55		3.859.423,83		14.468.842,38			

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
CÓDIGO	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS					REGIONALIZAÇÃO						
			Início	Termino	UBID	UBF	PTN (RCA/INR46)	PP	CP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO		
04	123	1011	ACÃO:	Aquisição de equipamentos, materiais e veículos para a Secretaria de Gestão Pública e Finanças	2014	2017	0	1	0010	P		90.000,00	62.262,00	54.661,25	57.058,31	213.999,56		
04	123	1012	ACÃO:	Preservação do Acervo de Documentação Municipal	2014	2017	0	1	0010	P		50.000,00	62.250,00	54.661,25	57.058,31	213.999,56		
04	123	1013	ACÃO:	Intermediação da Fiscalização e Controle da Contabilidade Funcional da Servidor	2014	2017	0	1	0010	P		10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	42.781,91		
04	123	1014	ACÃO:	Dimensionamento de Quantitativo de Pessoal de Cada Unidade	2014	2017	0	1	0010	P		10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	42.781,91		
04	123	1016	ACÃO:	Implementação de Sistema de Ação à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor	2014	2017	0	1	0010	P		15.000,00	15.675,00	16.380,30	17.117,49	64.172,67		
04	123	1018	ACÃO:	Implementação de Sistema de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82		
04	123	1017	ACÃO:	Implementação de Programa de Gerenciamento de Ordens e Rotinas	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82		
04	123	1010	ACÃO:	Desenvolvimento de Políticas de Modernização Administrativa	2014	2017	0	1	0010	P		10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	42.781,91		
04	123	1019	ACÃO:	Desenvolvimento de Projetos de Controle e Gestão de Processos na Área Tributária e Financeira	2014	2017	0	1	0010	P		30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	128.345,73		
04	123	1020	ACÃO:	Implementação de Planejamento de Compras e Contratação de Serviços	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82		
04	123	1021	ACÃO:	Implementação e Manutenção de Gestão de Evolução	2014	2017	0	1	0010	P		30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	128.345,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO: 008		2- PROGRAMA TEMÁTICO: Melhoria e Modernização da Infraestrutura Urbana		3- DIRETRIZ/ EIXO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento		
4- ENUNCIADO: Melhorar, ampliar, construir, recuperar e conservar a infraestrutura municipal						
5- ÁREA TEMÁTICA:						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:
7- População Beneficiada						
B- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
B.1- FONTES	B.2- 2014	B.3- 2015	B.4- 2016	B.5- 2017	B.6- GLOBAL	
0010	3.185.000,00	3.328.325,00	3.478.099,63	3.634.614,11	13.626.038,73	
2100	9.930.000,00	10.376.850,00	10.843.806,25	11.331.779,62	42.482.437,87	
Total	13.115.000,00	13.705.175,00	14.321.907,88	14.966.393,73	56.108.476,60	
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				10- GERENTE DO PROGRAMA:		
11- COMPROMISSO 1: Prever a Requalificação Urbana de Áreas Estratégicas						
11.1 META: Atividade Atendida						
13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL	
0010	3.185.000,00	3.328.325,00	3.478.099,63	3.634.614,11	13.626.038,73	
2100	9.930.000,00	10.376.850,00	10.843.806,25	11.331.779,62	42.482.437,87	
Total	13.115.000,00	13.705.175,00	14.321.907,88	14.966.393,73	56.108.476,60	
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		13.115.000,00	13.705.175,00	14.321.907,88	14.966.393,73	56.108.476,60

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																	
F	SE	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO			
				Início	Término	ANO	UOR	PROJETO/INICIATIVA	UF	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
14	051	1028	AÇÃO: Aquisição de máquinas, equipamentos, materiais e veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Obras	2014	2017	0	1	0010	P		15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87		
13	091	1029	AÇÃO: Implantação das escolas escolares	2014	2017	0	1	0010	P		50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	213.909,56		
13	091	1030	AÇÃO: Elaboração da Política de Mobilidade Urbana	2014	2017	0	1	0010	P		15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87		
13	091	1031	AÇÃO: Construção de Praças, Parques e Jardins	2014	2017	0	1	0010	P		100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,51	427.819,11		
13	091	1032	AÇÃO: Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias	2014	2017	0	1	0010	P		300.000,00	313.500,00	327.807,50	342.349,88	1.283.657,38		
13	091	1033	AÇÃO: Expansão da Rede de Iluminação Pública	2014	2017	0	1	0010	P		75.000,00	78.375,00	81.901,88	85.587,46	320.864,33		
13	091	1034	AÇÃO: Reforma e/ou ampliação de Praças Públicas	2014	2017	0	1	0010	P		185.000,00	193.215,00	202.024,63	211.115,73	791.455,36		
13	091	1035	AÇÃO: Reforma e/ou ampliação do Cemitério Municipal	2014	2017	0	1	0010	P		160.000,00	167.200,00	174.724,60	182.586,38	684.510,98		
13	201	1036	AÇÃO: Recuperação de Calçamento em Paralelepípedos de Vias	2014	2017	0	1	0010	P		260.000,00	271.700,00	283.926,50	296.763,10	1.112.329,59		
13	201	1037	AÇÃO: Reforma de Praças, Parques e Jardins	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82		
13	091	1038	AÇÃO: Elaboração de Estudos e Projetos Arquitetônicos (Barracos e Escritórios)	2014	2017	0	1	0010	P		10.000,00	10.450,00	10.920,23	11.411,68	42.781,91		
13	091	1040	AÇÃO: Estruturação de Predios Públicos para Acesso aos Portadores de Deficiência	2014	2017	0	1	0010	P		30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	128.345,73		
13	201	1041	AÇÃO: Construção de Abrigos de Passageiros	2014	2017	0	1	0010	P		70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63	299.473,38		

QUORNO 11 - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																	
CÓDIGOS		BREVE DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO				
F. SF	CÓD.	DENOMINAÇÃO	Início	Terminio	ORÇ.	DIR.	PROG./SUBPROG.	PR.	OP.	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO	
13	331	1542	AÇÃO:	Requalificação da Pavimentação Asfáltica de Vilas	2014	2017	0	I	0010	P	260.000,00	271.700,00	283.926,50	296.702,18	1.112.329,69		
13	331	1543	AÇÃO:	Perfuração de Poços Artesianos	2014	2017	0	I	0010	P	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.283,25	342.255,25		
13	331	1544	AÇÃO:	Revisão de Obras Públicas	2014	2017	0	I	0010	P	45.000,00	47.025,00	48.141,13	51.352,48	192.518,61		
13	331	1545	AÇÃO:	Implementação de Acessibilidade nos Transportes Públicos Municipais	2014	2017	0	I	0010	P	75.000,00	78.275,00	81.801,98	85.557,46	320.634,43		
13	331	1546	AÇÃO:	Identificação de Ruas de Iluminação Pública	2014	2017	0	I	0010	P	52.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	216.009,56		
13	331	1548	AÇÃO:	Conservação e Recuperação de Imóveis Tombados pelo Patrimônio Histórico da Municipalidade	2014	2017	0	I	0010	P	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23	855.638,23		
13	331	1547	AÇÃO:	Restauração e Recuperação de Cria Penedo	2014	2017	0	I	0010	P	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.283,25	342.255,25		
13	331	1548	AÇÃO:	Restauração e Recuperação de Cidades Históricas de Penedo	2014	2017	0	I	0010	P	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.283,25	342.255,25		
13	331	1549	AÇÃO:	Restauração do Teatro Municipal São do Benedito	2014	2017	0	I	0010	P	180.000,00	187.350,00	194.841,25	202.466,50	764.657,75		
13	331	1550	AÇÃO:	Restauração do Casarão dos Loureiros	2014	2017	0	I	0010	P	160.000,00	167.200,00	174.724,00	182.586,50	684.510,50		
13	331	1551	AÇÃO:	Restauração de Obras de Penedo	2014	2017	0	I	0010	P	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.283,25	342.255,25		
13	331	1552	AÇÃO:	Restauração do Casarão do Monteiro dos Artistas	2014	2017	0	I	0010	P	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.283,25	342.255,25		
13	331	1553	AÇÃO:	Restauração do Circulo Operário - Escola de Saneiros	2014	2017	0	I	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	212.909,56		
13	331	1554	AÇÃO:	Restauração do Casarão da Bailarina de Penedo	2014	2017	0	I	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	212.909,56		
13	331	1555	AÇÃO:	Restauração das Galerias de Arte de Penedo	2014	2017	0	I	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	212.909,56		
13	331	1556	AÇÃO:	Restauração do Casarão Promotor	2014	2017	0	I	0010	P	45.000,00	47.025,00	48.141,13	51.352,48	192.518,61		
13	331	1557	AÇÃO:	Requalificação Urbânica do Largo de S. Geraldo	2014	2017	0	I	0010	P	45.000,00	47.025,00	48.141,13	51.352,48	192.518,61		
13	331	2002	AÇÃO:	Construção de Senadores Públicos Municipais, localizados na Secretaria de Infraestrutura e Obras	2014	2017	0	I	0010	P	10.000,00	10.450,00	10.900,25	11.411,68	42.781,93		
13	331	2003	AÇÃO:	Manutenção das Alameda da Unidade Escolar do RAC - UERAC	2014	2017	0	I	0010	P	245.000,00	256.025,00	267.546,13	279.585,70	1.048.156,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDÃO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO	2- PROGRAMA TEMÁTICO	3- DIRETRIZ/EXO ESTRATÉGICO				
0010	Eficiência no Gasto de Serviços Públicos Municipais	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento				
4- EMENTA Promover a prestação de serviços públicos de qualidade com condições de dignidade, segurança, sustentabilidade e conforto ao Município						
5- ÁREA TEMÁTICA Serviços Públicos						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:	6.3- Data da referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:	7- População Beneficiada
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	2.455.000,00	2.575.925,00	2.691.841,63	2.812.074,50	10.545.741,12	
0080	5.100,00	5.329,50	5.569,33	5.819,95	21.818,77	
Total	2.470.100,00	2.581.254,50	2.697.410,95	2.818.794,45	10.567.559,90	

9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
11- COMPROMISSO 1						10- GERENTE DO PROGRAMA:
11.1 META Universalizar oferta e elevação de qualidade dos serviços públicos Preservar o acesso e elevação da qualidade dos serviços públicos						
12- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
12.1- FONTES	12.2- 2014	12.3- 2015	12.4- 2016	12.5- 2017	12.6- GLOBAL	
0010	2.455.000,00	2.575.925,00	2.691.841,63	2.812.074,50	10.545.741,12	
0080	5.100,00	5.329,50	5.569,33	5.819,95	21.818,77	
Total	2.470.100,00	2.581.254,50	2.697.410,95	2.818.794,45	10.567.559,90	

TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS 2.470.100,00 2.581.254,50 2.697.410,95 2.818.794,45 10.567.559,90

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
F	SP	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	DENOMINAÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO			
					Início	Termino	UEN	UB	PROGRAMA/PROJ	PI	OP	2014	2015	2016		2017	TOTAL	
18	482	1047	AÇÃO	Aquisição de material, equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria M. de Serviços Públicos	2014	2017	0	1	0010	P		13.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87		
18	482	2002	AÇÃO	Captação de Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria M. de Serviços Públicos	2014	2017	0	1	0010	P		50.000,00	52.150,00	54.601,25	57.058,31	213.909,56		
18	482	2004	AÇÃO	Manutenção de Linhas Públicas	2014	2017	0	1	0010	P		600.000,00	627.000,00	655.215,00	684.699,66	2.566.914,66		
18	482	2007	AÇÃO	Manutenção e Conservação de Cemitério Municipal	2014	2017	0	1	0010	P		230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21	983.983,96		
18	482	2008	AÇÃO	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	2014	2017	0	1	0010	P		230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21	983.983,96		
18	482	2009	AÇÃO	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico do Município	2014	2017	0	1	0010	P		230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21	983.983,96		
18	482	2000	AÇÃO	Manutenção e Preservação das Prédios Públicos	2014	2017	0	2	0010	P		230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21	983.983,96		
18	482	2001	AÇÃO	Conservação das Estradas Vicinais	2014	2017	0	1	0010	P		200.000,00	209.800,00	218.400,00	228.233,33	856.433,33		
18	482	2003	AÇÃO	Manutenção de Calçamento em Pavimento Asfáltico	2014	2017	0	1	0010	P		230.000,00	240.350,00	251.165,75	262.468,21	983.983,96		
18	482	2005	AÇÃO	Manutenção da Iluminação Pública	2014	2017	0	1	0010	P		450.000,00	470.250,00	491.411,25	513.524,76	1.925.156,01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PFA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA															
1- CÓDIGO: 1-2- PROGRAMA TEMÁTICO		3- DIRETRIZ/Eixo ESTRATÉGICO:													
2- EMENTA: Desenvolvimento Econômico Municipal															
3- ÁREA TEMÁTICA: Fomentar o crescimento econômico do Município															
4- ÁREA TEMÁTICA: Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Infração e Tecnologia															
6- INDICADOR DE RESULTADO		6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:		6.4- Índice de Referência:		6.5- Índice Esperado:		7- População Beneficiada			
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO															
8.3- FONTES		8.3- 2014		8.3- 2015		8.4- 2016		8.5- 2017		8.6- GLOBAL					
0010		1.115.000,00		1.165.175,00		1.217.607,88		1.272.400,23		4.770.183,18					
2100		2.000.000,00		2.090.000,00		2.184.050,00		2.282.332,25		8.556.382,25					
Total		3.115.000,00		3.255.175,00		3.401.657,88		3.554.732,48		13.326.565,33					
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECON. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA															
10- GERENTE DO PROGRAMA:															
11- COMPROMISSO 1: Garantir condições adequadas às atividades de Monitoramento da Captação e Aplicação da Recurso, Fomento ao Desenvolvimento Sêcio-Econômico, Apoio à Gestão Pública Municipal e Gestão do Orçamento Participativo															
11.1 META: Atividade Mantida															
13-1- FONTE															
13.1- 2014		13.1- 2015		13.4- 2016		13.5- 2017		13.6- GLOBAL							
0010		1.115.000,00		1.165.175,00		1.217.607,88		1.272.400,23		4.770.183,18					
2100		2.000.000,00		2.090.000,00		2.184.050,00		2.282.332,25		8.556.382,25					
Total		3.115.000,00		3.255.175,00		3.401.657,88		3.554.732,48		13.326.565,33					
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		3.115.000,00		3.255.175,00		3.401.657,88		3.554.732,48		13.326.565,33					
QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA															
DETALHAMENTO DAS AÇÕES															
CÓDIGOS		ENTREGA/INICIATIVAS		EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS		RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO			
F	SI	CÓD	DESCRIÇÃO	Início	Término	Unid	Sub	FUNDECONOM	CP	CP	2014	2015	TOTAL	SEDE	DISTRITO
22	050	1548	AÇÃO: Intervenção para construção de arco de atração de investimentos internacionais e parcerias de cooperação	2014	2017	0	1	0010	P		10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,64	42.781,91
23	051	1549	AÇÃO: Realização de feiras setoriais para a promoção de produtos, feiras e atividades culturais e serviços similares	2014	2017	0	1	0010	P		30.000,00	31.350,00	32.780,75	34.234,98	128.345,73
23	051	1550	AÇÃO: Organização e coordenação de eventos e missões de atração de investimentos internacionais e visitas ao Município	2014	2017	0	1	0010	P		25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15	106.954,78
19	070	1551	AÇÃO: Implantação de centros públicos acessíveis, fixos e móveis, de acesso aos computadores e à internet	2014	2017	0	1	0010	P		80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.293,29	342.255,29
20	041	1552	AÇÃO: Implantação do Distrito Industrial de Penedo	2014	2017	0	1	0010	P		200.000,00	209.000,00	218.400,00	228.333,33	855.833,33
19	041	1553	AÇÃO: Implementação do Programa de Gestão Ambiental Cooperada em municípios	2014	2017	0	1	0010	P		1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00	1.141.155,13	4.278.181,13
19	041	1554	AÇÃO: Implementação do Programa de Gestão Ambiental Cooperada em municípios	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82
20	050	1554	AÇÃO: Apoio a criação de programa de incentivo ao empreendedorismo inovativo para o setor de serviços locais	2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	85.563,82
19	030	1554	AÇÃO: Apoio na elaboração, supervisão e implementação dos planos de desenvolvimento urbano, planos diretores, planos de saneamento, planos de transporte e de política urbana de municípios pobres	2014	2017	0	1	0010	P		50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.050,31	213.901,56
11	102	1556	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria SEDUC/ENACT	2014	2017	0	1	0010	P		12.000,00	12.540,00	13.104,30	13.693,99	51.338,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO	2- PROGRAMA TEMÁTICO	3- DIRETRIZ/TEMA ESTRATÉGICO				
099	Diversificação da Agricultura	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento				
4- META Reiniciar políticas públicas voltadas à implementação de programas e projetos visando apoiar a modernização da agricultura e a ampliação de empreendimentos agropecuários.						
5- ÁREA TEMÁTICA Agricultura						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
4.1- Descrição	5.2- Unidade de Medida	6.3- Data de referência	6.4- Índice de Referência	6.5- Índice Esperado	7- População Beneficiada	
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	410.000,00	637.450,00	666.131,23	696.111,34	2.609.696,50	
Total	410.000,00	637.450,00	666.131,23	696.111,34	2.609.696,50	

9- SECRETARIA/LÍNEA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
10- GERENTE DO PROGRAMA:						
11- COMPROMISSO 1						
11.1- META						
12- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL	
0010	410.000,00	637.450,00	666.131,23	696.111,34	2.609.696,50	
Total	410.000,00	637.450,00	666.131,23	696.111,34	2.609.696,50	
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS	410.000,00	637.450,00	666.131,23	696.111,34	2.609.696,50	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
F	SP	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS			REGIONALIZAÇÃO					
				Início	Termino	ANOS	US	PRE	PRO	IM	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
01	101	1004	AÇÃO: Apoio a Eventos e Feiras de Agricultura Familiar	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	31.350,00	62.760,75	34.234,98	128.345,73		
01	102	1005	AÇÃO: Apoio a Produção e Comercialização	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	31.350,00	62.760,75	34.234,98	128.345,73		
01	103	1006	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para a Secretaria de Agricultura	2014	2017	0	1	0010	P			5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
01	104	1007	AÇÃO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	2014	2017	0	1	0010	P			5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
01	105	1008	AÇÃO: Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais	2014	2017	0	1	0010	P			5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
01	106	1009	AÇÃO: Apoio a Associações e Cooperativas Rurais	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	31.350,00	62.760,75	34.234,98	128.345,73		
01	107	1010	AÇÃO: Reassentamento em domicílios em situação de risco ou insalubridade	2014	2017	0	1	0010	P			50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31	213.909,56		
01	108	1011	AÇÃO: Reforma e/ou ampliação do Centro de Abastecimento	2014	2017	0	1	0010	P			45.000,00	47.025,00	49.141,13	51.351,48	192.518,60		
01	109	1012	AÇÃO: Implantação de Hortas Comunitárias	2014	2017	0	1	0010	P			45.000,00	47.025,00	49.141,13	51.351,48	192.518,60		
01	110	1013	AÇÃO: Apoio as Ações de Piscicultura local	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	31.350,00	62.760,75	34.234,98	128.345,73		

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

CÓDIGO	F	R\$	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS			RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO					
					Início	Término	modo	CDR	(R\$) Rec. Usuar	PF	UF	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO	
20	000	1077	AÇÃO:	Construção do Mercado de Flocado	2014	2017	0	1	0010	P			40.000,00	41.800,00	43.881,00	45.646,65	371.127,65		
20	001	1078	AÇÃO:	Reforma do Mercado de Feijão de Santa Luz	2014	2017	0	1	0010	P			43.000,00	47.023,00	48.141,13	51.352,48	192.518,60		
20	002	1079	AÇÃO:	Construção do Mercado de Carne	2014	2017	0	1	0010	P			40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65	171.127,65		
20	003	1080	AÇÃO:	Infância do Município Municipal	2014	2017	0	1	0010	P			45.000,00	47.023,00	49.141,13	51.352,48	192.518,60		
20	004	1081	AÇÃO:	Modernização das Barras das Fitas Livres	2014	2017	0	1	0010	P			15.500,00	15.675,00	16.390,38	17.117,49	64.172,87		
21	017	1082	AÇÃO:	Regularizar a Situação Fundiária de Imóveis, inclusive as áreas com potencial para	2014	2017	0	1	0010	P			10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	42.781,91		
21	018	1083	AÇÃO:	Atividade técnica e produtivo rurais	2014	2017	0	1	0010	P			5.000,00	5.325,00	5.460,13	5.795,63	21.396,36		
21	019	1084	AÇÃO:	Recuperação de Sítios Produtivos	2014	2017	0	1	0010	P			10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	42.781,91		
20	120	2041	AÇÃO:	Manutenção dos Camalhos Vinculados à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	2014	2017	0	1	0010	P			15.800,00	15.875,00	16.390,38	17.117,49	64.172,87		
20	134	2042	AÇÃO:	Manutenção das Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar	2014	2017	0	1	0010	P			20.000,00	20.600,00	21.840,40	22.823,21	85.363,62		
20	135	2043	AÇÃO:	Capacitação dos Servidores Públicos, ligados na S.M. de Agricultura, Abastecimento e Desenv. Agrário	2014	2017	0	1	0010	P			5.000,00	5.325,00	5.460,13	5.795,63	21.396,36		
20	148	2044	AÇÃO:	Implantação de Focos Ancestrais e Aqueduto	2014	2017	0	1	0010	P			35.000,00	36.575,00	38.220,68	39.940,81	149.736,69		
20	150	2045	AÇÃO:	Aquisição e Distribuição de Insumos e Equipamentos Agrícolas	2014	2017	0	1	0010	P			25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.539,15	106.954,78		
20	159	2046	AÇÃO:	Manutenção e Conservação de Ferra Livres, Mercados e Feijoadura	2014	2017	0	1	0010	P			25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.539,15	106.954,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDÓ

PPA 2014/2017

1- CÓDIGO		2- PROGRAMA TEMÁTICO		3- DIBRETRIZ/ EIXO ESTRATÉGICO	
010		Cidade Saudável		Eixo Social e Afirmação da Dignidade	
4- EMENTA					
Promover o acesso da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Sistema Único de Saúde - SUS, com a estruturação dos seus recursos disponíveis para garantir que a mesma se configure num processo dinâmico, eficiente, participativo e integrado com as políticas do Sistema Único de Saúde e com as necessidades da população penedense.					
5- ÁREA TEMÁTICA					
Saúde					
6- INDICADOR DE RESULTADO					
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:	
				6.4- Índice de Referência:	
				6.5- Índice Esperado:	
				7- População Beneficiada	
B- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO					
8.1- FONTES		8.2- 2014		8.3- 2015	
		8.4- 2016		8.5- 2017	
		8.6- GLOBAL			
0040	7.646.967,83	7.991.081,38	6.350.880,04	6.726.460,65	32.715.189,90
401	7.060.000,00	7.377.700,00	7.709.496,90	8.056.632,84	30.304.020,34
402	10.017.000,00	10.467.769,00	10.938.814,43	11.431.061,07	42.854.640,50
403	580.000,00	606.100,00	623.374,50	661.876,35	2.471.350,85
404	611.000,00	638.495,00	667.227,28	697.352,50	2.613.974,78
405	135.000,00	141.075,00	147.423,38	154.057,43	577.555,80
450	6.076.800,00	6.350.258,00	6.638.017,52	6.934.638,31	25.997.711,83
498	2.298.000,00	2.401.810,00	2.506.473,43	2.622.999,74	9.831.283,21
Total	34.424.767,83	35.973.882,38	37.592.707,09	39.284.378,91	147.275.736,21
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10- GERENTE DO PROGRAMA:					
11 - COMPROMISSO 1 Ampliar o acesso e favorecer a aquisição de medicamentos a preço de custo para o tratamento das doenças com maior prevalência na população, que também tem a oportunidade de receber assistência farmacêutica					
11.1 META		100% das unidades			
13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1					
13.1- FONTES		13.2- 2014		13.3- 2015	
		13.4- 2016		13.5- 2017	
		13.6- GLOBAL			
0040	7.646.967,83	7.991.081,38	6.350.880,04	6.726.460,65	32.715.189,90
401	7.060.000,00	7.377.700,00	7.709.496,90	8.056.632,84	30.304.020,34
402	10.017.000,00	10.467.769,00	10.938.814,43	11.431.061,07	42.854.640,50
403	580.000,00	606.100,00	623.374,50	661.876,35	2.471.350,85
404	611.000,00	638.495,00	667.227,28	697.352,50	2.613.974,78
405	135.000,00	141.075,00	147.423,38	154.057,43	577.555,80
450	6.076.800,00	6.350.258,00	6.638.017,52	6.934.638,31	25.997.711,83
498	2.298.000,00	2.401.810,00	2.506.473,43	2.622.999,74	9.831.283,21
Total	34.424.767,83	35.973.882,38	37.592.707,09	39.284.378,91	147.275.736,21
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		34.424.767,83		35.973.882,38	
		37.592.707,09		39.284.378,91	
		147.275.736,21			
QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA					
DETALHAMENTO DAS AÇÕES					
CÓDIGOS		ENTREGA/ INICIATIVAS		EXECUÇÃO	
				DESTINAÇÃO RECURSOS	
				RECURSOS	
				REGIONALIZAÇÃO	
UF	COO	DENOMINAÇÃO		Início	Termínio
01	000	Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Saúde		2014	2017
				0	1
				0040	P
				115.000,00	120.175,00
				125.562,48	131.234,10
				491.591,34	
01	000	Implementação e Manutenção do Centro de Referência da Mulher		2014	2017
				0	1
				0040	P
				40.000,00	41.830,00
				43.681,00	45.644,68
				171.127,83	
01	000	Ampliação Respeitamento de Centro de Especialidades		2014	2017
				0	1
				0040	P
				110.000,00	114.950,00
				114.950,00	120.122,75
				125.526,27	135.526,27
				470.601,00	
01	000	Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde		2014	2017
				0	1
				0040	P
				35.000,00	36.573,80
				36.573,80	38.220,88
				149.738,49	
01	000	Construção e/ou Implantação de Unidades de CAPS AD		2014	2017
				0	1
				0040	P
				50.000,00	52.250,00
				52.250,00	54.601,25
				57.058,31	68.469,57
				213.909,54	
01	000	Atualização de Centros de Saúde		2014	2017
				0	1
				0040	P
				15.000,00	15.675,00
				16.380,38	17.117,49
				64.172,87	
01	000	Atualização de Concurso Público para Profissionais de Saúde		2014	2017
				0	1
				0040	P
				3.000,00	3.135,00
				3.276,06	3.422,50
				12.834,57	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

F	SF	COD	DENOMINAÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS					REGIONALIZAÇÃO			
				Início	Término	BIEN	OR	PPR (R\$)	PP	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	REDE	DISTRITO	
10	102	1001	AÇÃO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			3.000,00	3.135,00	3.276,00	3.423,50	12.834,50		
10	101	1003	AÇÃO: Construção de Acúmulo de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			20.000,00	20.950,00	21.840,50	22.813,32	85.563,82		
10	101	1004	AÇÃO: Apoio ao Funcionamento das Entidades sem Fins Lucrativos	2014	2017	0	1	0040	P			100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11		
10	101	1005	AÇÃO: Apoio a Comércio Público Intermunicipal - CONSUL	2014	2017	0	1	0040	P			100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11		
10	102	1006	AÇÃO: Construção de Unidade de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			20.000,00	20.950,00	21.840,50	22.813,32	85.563,82		
10	102	1007	AÇÃO: Implementação de Unidades	2014	2017	0	1	0040	P			10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,60	42.791,91		
10	102	1008	AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.038,31	213.939,56		
10	101	1009	AÇÃO: Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			2.846.947,83	2.995.981,38	3.120.800,54	3.271.686,97	12.235.416,73		
10	102	1010	AÇÃO: Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,60	42.791,91		
10	101	1011	AÇÃO: Conservação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			67.000,00	70.015,00	73.165,68	76.458,13	286.638,81		
10	101	1012	AÇÃO: Manutenção do Programa de Assistência Farmacológica Básica	2014	2017	0	1	0040	P			130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60	546.164,85		
10	101	1013	AÇÃO: Gestão das Ações de Atenção Básica - PAB FEMO	2014	2017	0	1	0040	P			109.000,00	109.725,00	114.662,63	119.622,44	449.010,07		
10	101	1014	AÇÃO: Manutenção da UPA	2014	2017	0	1	0040	P			1.700.000,00	1.776.500,00	1.856.442,30	1.939.982,41	7.272.924,71		
10	101	1015	AÇÃO: Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - SF	2014	2017	0	1	0040	P			2.865.000,00	2.994.447,50	3.129.197,64	3.270.011,52	12.259.056,67		
10	104	1016	AÇÃO: Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	2014	2017	0	1	0040	P			92.000,00	96.140,00	100.486,50	104.967,38	393.593,88		
10	101	1017	AÇÃO: Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal - SB	2014	2017	0	1	0040	P			125.000,00	130.625,00	136.503,13	142.645,77	534.773,89		
10	101	1018	AÇÃO: Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PPVPS	2014	2017	0	1	0040	P			145.000,00	151.325,00	158.343,63	165.469,69	620.137,71		
10	101	1019	AÇÃO: Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde - PPVPS	2014	2017	0	1	0040	P			97.000,00	101.365,00	105.926,43	110.693,11	414.984,54		
10	101	1020	AÇÃO: Manutenção das Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	2014	2017	0	1	0040	P			135.000,00	141.075,00	147.423,38	154.037,43	577.535,81		
10	101	1021	AÇÃO: Manutenção das Ações do Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade - PMAQ	2014	2017	0	1	0040	P			60.000,00	63.600,00	67.362,00	71.293,29	262.255,29		
10	101	1022	AÇÃO: Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2014	2017	0	1	0040	P			135.000,00	141.075,00	147.423,38	154.037,43	577.535,81		
10	101	1023	AÇÃO: Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 PNC	2014	2017	0	1	0040	P			120.000,00	126.000,00	132.200,00	138.563,77	516.763,77		
10	101	1024	AÇÃO: Manutenção das Ações do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	2014	2017	0	1	0040	P			62.000,00	64.700,00	67.703,53	70.932,50	265.342,03		
10	102	1025	AÇÃO: Manutenção das Ações de Prevenção e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - PAC	2014	2017	0	1	0040	P			402.000,00	420.000,00	438.994,63	458.748,78	1.719.743,41		

**QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA
REALIZAMENTO DAS AÇÕES**

CÓDIGOS	ENTREGA/INICIATIVAS DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS	PF	CF	RECURSOS					REGIONALIZAÇÃO	
		Início	Termino				2014	2013	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
10 101 2000	AÇÃO: Manutenção das Ações de Programa Saúde na Escola - PSE	2014	2017	0 1	0240	P	5.000,00	5.378,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
					401		4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.584,66	17.112,76		
10 101 2001	AÇÃO: Manutenção das Ações de Famílias Populares do Brasil	2014	2017	0 1	0240	P	117.000,00	122.368,00	127.766,93	133.516,44	500.548,36		
					404		132.000,00	141.878,00	147.433,38	154.957,43	577.555,80		
10 101 2002	AÇÃO: Manutenção das Ações de Cidades	2014	2017	0 1	0240	P	177.000,00	184.962,00	193.288,43	201.986,40	757.239,83		
					402		361.000,00	394.608,00	421.867,23	449.373,51	1.627.259,75		
10 101 2003	AÇÃO: Manutenção das Ações de Prevenção e Assistência DSI/AIDS	2014	2017	0 1	0240	P	60.000,00	63.400,00	67.382,00	71.392,56	262.235,24		
					401		140.000,00	147.100,00	154.774,00	162.586,58	604.510,58		
10 101 1070	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Unidade Executora do PAC - UEPAC	2014	2017	0 1	0240	P	36.000,00	31.750,00	32.760,75	34.234,98	138.345,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA		3- DIRETRIZ/EIXO ESTRATÉGICO:				
1- CÓDIGO:	2- PROGRAMA TEMÁTICO	Inclusão Social e Afirmação de Direitos				
011	Melhoria da Qualidade da Educação Municipal					
4- EMENTA						
Aumentar a qualidade do ensino público municipal, e fim de garantir a todos os estudantes o acesso à escola, sua permanência						
5- ÁREA TEMÁTICA						
Educação						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
6.1- Descrição:	6.2- Unidade de Medida:	6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:	7- População Beneficiada	
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
B.1- FONTES	B.2- 2014	B.3- 2015	B.4- 2016	B.5- 2017	B.6- GLOBAL	
0010	340.000,00	355.300,00	371.288,50	387.996,48	1.454.584,98	
0020	9.148.411,49	8.560.090,01	9.390.294,06	10.439.857,29	39.138.652,84	
0030	22.455.000,00	23.465.475,00	24.521.421,38	25.624.885,34	96.066.781,71	
0200	578.000,00	504.010,00	631.190,45	659.594,02	2.472.794,47	
0202	37.000,00	38.665,00	40.404,93	42.223,15	158.293,07	
0203	756.000,00	825.350,00	862.699,75	901.521,24	3.379.770,99	
0204	380.000,00	397.100,00	414.969,50	433.643,13	1.625.712,63	
0205	1.450.000,00	1.814.350,00	1.582.436,25	1.654.690,88	6.203.377,13	
0206	203.000,00	214.225,00	223.865,13	233.939,06	877.029,18	
0298	8.806.000,00	8.987.000,00	9.391.415,00	9.814.078,88	36.792.443,68	
Total	43.983.411,49	45.982.665,01	48.030.984,93	50.173.377,31	188.168.440,68	
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10- GERENTE DO PROGRAMA:			
11- COMPROMISSO 1			11- META			
Formular e definir as diretrizes da Política Educacional do Município						
13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL	
0010	340.000,00	355.300,00	371.288,50	387.996,48	1.454.584,98	
0020	9.148.411,49	8.560.090,01	9.390.294,06	10.439.857,29	39.138.652,84	
0030	22.455.000,00	23.465.475,00	24.521.421,38	25.624.885,34	96.066.781,71	
0200	578.000,00	504.010,00	631.190,45	659.594,02	2.472.794,47	
0202	37.000,00	38.665,00	40.404,93	42.223,15	158.293,07	
0203	756.000,00	825.350,00	862.699,75	901.521,24	3.379.770,99	
0204	380.000,00	397.100,00	414.969,50	433.643,13	1.625.712,63	
0205	1.450.000,00	1.814.350,00	1.582.436,25	1.654.690,88	6.203.377,13	
0206	203.000,00	214.225,00	223.865,13	233.939,06	877.029,18	
0298	8.806.000,00	8.987.000,00	9.391.415,00	9.814.078,88	36.792.443,68	
Total	43.983.411,49	45.982.665,01	48.030.984,93	50.173.377,31	188.168.440,68	
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS		43.983.411,49	45.982.665,01	48.030.984,93	50.173.377,31	188.168.440,68

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																	
F. SP	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO	GESTIONAMENTO DOS RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO					
				INÍCIO	TERMINO	ANO	USR	PR	PA	2014	2015		2016	2017	TOTAL	SÉDE	DISTRITO
13	381	108	AÇÃO:	Aquisição de equipamentos, materiais e veículos para a Secretaria Municipal de Educação	2014	2017	0	1	0010	P	103.000,00	107.635,90	112.478,56	117.540,11	440.653,69		
									0030	P	32.000,00	34.340,00	36.785,30	35.340,64	138.465,94		
									0200	P	10.000,00	10.659,00	10.920,10	11.511,61	43.190,71		
13	381	108	AÇÃO:	Apoio ao Funcionamento das Entidades sem Fins Lucrativos	2014	2017	0	1	0010	P	100.000,00	104.500,00	109.102,50	114.116,61	427.819,11		
13	381	108	AÇÃO:	Realização de Concurso Público para Profissionais de Educação	2014	2017	0	1	0020	P	55.411,49	57.905,91	60.510,72	63.233,72	237.061,84		
13	381	108	AÇÃO:	Realização de Processo Seletivo Simplificado para os Profissionais de Educação	2014	2017	0	1	0020	P	7.000,00	7.315,50	7.644,16	7.988,16	29.947,82		
13	381	108	AÇÃO:	Realização de Conferências Municipais de Educação	2014	2017	0	1	0020	P	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50	12.834,57		
13	381	108	AÇÃO:	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	2014	2017	0	1	0020	P	200.000,00	209.800,00	218.405,00	228.293,33	856.498,33		
									0030	P	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00	1.141.166,13	4.278.191,13		
									0298	P	5.129.000,00	5.463.650,00	5.645.785,35	5.899.825,87	22.138.260,11		

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA

CÓDIGO	F / SF	CÓD	ENTREGA/ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	EXECUÇÃO				DESTINAÇÃO RECURSOS					RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO	
				Início	Término	Mês	CPF	FUN	REALIZADO	#	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
08	142	117	AÇÃO: Reforma e/ou Ampliação da Unidade de CUID.	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.823,22	85.563,82				
08	122	118	AÇÃO: Realização de Conferência Municipal de Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87				
08	122	119	AÇÃO: Apoio ao Funcionamento de Instituições sem Fins Lucrativos	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.823,22	85.563,82				
08	148	120	AÇÃO: Reforma e/ou Ampliação dos Centros Especializados de Referência de Assistência Social - CREAS	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.823,22	85.563,82				
08	242	121	AÇÃO: Apoio e Apoio aos Desportivos Esportivos para Pessoas com Deficiência	2014	2017	0	1	2000	P	32.000,00	33.440,00	34.844,60	36.517,32	136.802,12				
08	244	122	AÇÃO: Manutenção de Cria de Petagem	2014	2017	0	1	2000	P	0,000,00	0,360,00	0,736,20	0,919,33	34.225,53				
08	451	123	AÇÃO: Capacitação, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.823,22	85.563,82				
08	122	124	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a SUCRA de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	27.000,00	28.215,00	29.484,60	30.811,49	115.511,16				
08	244	125	AÇÃO: Realização de Cursos, Oficinas, Palestras, Seminários	2014	2017	0	1	0010	P	13.000,00	13.595,00	14.196,33	14.823,16	55.614,46				
08	682	126	AÇÃO: Comunicação de Trabalho, Hospitais e Exceções nos Bônus de Penedo, Estado de Alagoas e Demais Colônias	2014	2017	0	1	0010	P	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87				
08	244	127	AÇÃO: Implantação do CAUS	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.823,22	85.563,82				
08	482	133	AÇÃO: Implantação de Cria de Petagem	2014	2017	0	1	0010	P	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	128.345,73				
08	681	138	AÇÃO: Implantação de Nova Comarca	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.235,00	5.469,13	5.705,83	21.390,96				
08	122	142	AÇÃO: Realização de Processos Seletivos Simplificados para os Profissionais de Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49	64.172,87				
08	122	209	AÇÃO: Manutenção dos Centros especializados de Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.235,00	5.469,13	5.705,83	21.390,96				
08	122	209	AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos, Realizada na Secretaria de Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.235,00	5.469,13	5.705,83	21.390,96				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de Benefícios Especiais	2014	2017	0	1	0010	P	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97	256.691,47				
08	242	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de Proteção Social - Pós-Vitalício do Mês Complementar - PCTI	2014	2017	0	1	0010	P	135.000,00	141.375,00	147.880,75	154.518,80	583.118,62				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de CIDAD	2014	2017	0	1	0010	P	70.000,00	71.500,00	73.000,00	74.500,00	293.000,00				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de Programa de Renda Família - ICORF	2014	2017	0	1	0010	P	244.000,00	254.800,00	265.600,00	276.400,00	1.040.800,00				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de CIDAD	2014	2017	0	1	0010	P	150.000,00	156.000,00	162.000,00	168.000,00	636.000,00				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de CIDAD	2014	2017	0	1	0010	P	47.000,00	49.100,00	51.200,00	53.300,00	200.600,00				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de CIDAD	2014	2017	0	1	0010	P	12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00	51.600,00				
08	244	209	AÇÃO: Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	2014	2017	0	1	0010	P	200.000,00	209.000,00	218.000,00	227.000,00	855.000,00				

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

CÓDIGO	ENTREGA/INDICATIVAS	EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSOS			CF	RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO		
			sub	sub	UF (R\$ MIL/ANHO)		2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
# SF	COD	INÍCIO	2017	2017	P		2014	2015	2016	2017	TOTAL		
08	121	2014	2017	0	0010		20.000,00	20.000,00	31.840,50	22.820,24	85.660,74		
				1	2000		110.000,00	110.000,00	128.122,78	128.122,78	476.245,56		
08	243	2014	2017	0	0010		50.000,00	52.150,00	54.401,35	57.050,31	213.602,66		
				1	2000		547.000,00	362.615,00	328.923,48	395.984,65	1.484.523,12		
08	123	2014	2017	0	0010		90.000,00	94.050,00	98.202,25	102.704,95	385.007,20		
				1	2000		25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15	106.954,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO:		2- PROGRAMA TEMÁTICO		3- DIRETRIZ/FEIXO ESTRATÉGICO:		
613		Patrimônio Cultural				
4- EMENTA						
Difusão e cultura do Município, mantendo preservado o patrimônio cultural, natural e artístico, bem como estimular o turismo valorizando a memória e a criação da cultura						
5- ÁREA TEMÁTICA						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:
6- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	4.385.000,00	4.477.825,00	4.679.327,17	4.889.896,85	10.332.048,97	
2100	1.100.000,00	1.149.500,00	1.201.127,50	1.255.282,74	4.796.010,24	
Total	5.385.000,00	5.627.325,00	5.880.554,67	6.145.179,58	23.038.059,21	
5- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
10- GERENTE DO PROGRAMA:						

11 - COMPROMISSO 1						
Incentivar o desenvolvimento e aprimoramento de ações produtivas em cultura, promovendo o fortalecimento, a dinamização e a qualificação da produção artístico-cultural em Penedo						
11.1 META						

13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL	

0010	4.385.000,00	4.477.825,00	4.679.327,17	4.889.896,85	10.332.048,97	
2100	1.100.000,00	1.149.500,00	1.201.127,50	1.255.282,74	4.796.010,24	
Total	5.385.000,00	5.627.325,00	5.880.554,67	6.145.179,58	23.038.059,21	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA														
DETALHAMENTO DAS AÇÕES														
CÓDIGO	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSOS					RECURSOS					REGIONALIZAÇÃO	
			Início	Término	Univ	Ord	# FOLHA/13446	UF	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE

01	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	15.000,00	15.675,00	16.350,00	17.117,49	64.172,67		
02	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.848,50	22.823,33	85.669,82		
03	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	10.000,00	10.450,00	10.926,25	11.411,66	42.787,91		
04	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	10.000,00	10.490,00	10.926,25	11.411,66	42.787,91		
05	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
06	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	15.000,00	15.675,00	16.350,00	17.117,49	64.172,67		
07	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	148.500,00	146.300,00	152.883,50	159.763,26	596.946,76		
08	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	25.000,00	26.125,00	27.300,62	28.525,15	106.950,77		
09	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11		
10	110	AÇÃO	2014	2017	0	1	0010	P	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11		

**QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA
DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

CÓDIGO	F. SF	CÓD	ENTREGA (INICIATIVAS)	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS		RECURSOS					REGIONALIZAÇÃO			
					Ano	Termino	CM	PRE (em U\$100)	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO		
13	381	1144	AÇÃO:	Apoio às Culturas Identitárias e Populares	2014	2017	0	1	0010	P	26.000,00	26.000,00	21.840,50	27.823,32	85.563,82		
13	381	1145	AÇÃO:	Realização de Atividades Artístico-Culturais	2014	2017	0	1	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.401,25	57.058,31	213.909,56		
13	381	1148	AÇÃO:	Implementação de Escola Novas de Fomento	2014	2017	0	1	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.401,25	57.058,31	213.909,56		
13	381	1157	AÇÃO:	Implementação da Mostra Pública de Novos	2014	2017	0	1	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.401,25	57.058,31	213.909,56		
13	381	1158	AÇÃO:	Implementação do Projeto de Lapinhas e Resgates - Igreja de S. Gonzalo	2014	2017	0	1	0010	P	50.000,00	52.250,00	54.401,25	57.058,31	213.909,56		
13	381	1159	AÇÃO:	Implementação do Conservador de Ruas	2014	2017	0	1	0010	P	48.000,00	47.225,00	49.141,13	51.352,48	195.518,60		
13	381	1160	AÇÃO:	Implementação do Centro de Referência de São Francisco	2014	2017	0	1	0010	P	45.000,00	47.025,00	49.141,13	51.352,48	192.518,60		
13	381	1164	AÇÃO:	Elaboração de Estudo e Projeto para Implantação de Museu em São João Francisco	2014	2017	0	1	0010	P	20.000,00	20.000,00	21.440,50	22.423,32	85.563,82		
13	382	2102	AÇÃO:	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, Matriz na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014	2017	0	1	0010	P	25.000,00	28.125,00	27.200,00	28.328,15	108.554,78		
13	382	2103	AÇÃO:	Manutenção das Ações Culturais	2014	2017	0	1	0010	P	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,64	1.283.457,34		
13	382	2104	AÇÃO:	Manutenção das Ações Culturais	2014	2017	0	1	0010	P	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.216,61	427.819,11		
13	382	2106	AÇÃO:	Exatidão e Desenvolvimento das Ações Culturais e Artísticas	2014	2017	0	1	0010	P	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00	3.423.498,38	12.834.573,38		
13	382	2109	AÇÃO:	Realização de Atividades Tradicionais do Município	2014	2017	0	1	0010	P	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,55	171.127,55		
13	382	2117	AÇÃO:	Manutenção do Teatro Municipal	2014	2017	0	1	0010	P	90.000,00	92.250,00	94.401,25	97.058,31	373.909,56		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PP 1113 2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO:		2- PROGRAMA TEMÁTICO		3- DIRETRIZ/EIXO ESTRATÉGICO		
514		Comunicação com a Sociedade		Inclusão Social e Afirmação de Direitos		
4- EMENTA						
Planejar e implementar a política de comunicação social do Município de Penedo						
5- ÁREA TEMÁTICA						
Comunicação						
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:
						7- População Beneficiada
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	53.000,00	55.385,00	57.877,33	60.481,80	226.744,13	
Total	53.000,00	55.385,00	57.877,33	60.481,80	226.744,13	
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
10- GERENTE DO PROGRAMA:						
11 - COMPROMISSO 1						
Dar visibilidade e informação das ações e programas da Prefeitura de Penedo aos cidadãos penedenses						
11.1 META						
Atividades Mantidas						
12- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
12.1- FONTES	12.2- 2014	12.3- 2015	12.4- 2016	12.5- 2017	12.6- GLOBAL	
0010	53.000,00	55.385,00	57.877,33	60.481,80	226.744,13	
Total	53.000,00	55.385,00	57.877,33	60.481,80	226.744,13	
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS						
	53.000,00	55.385,00	57.877,33	60.481,80	226.744,13	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
F	SP	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	DENOMINAÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS					RECURSOS			REGIONALIZAÇÃO			
					Início	Termino	0000	000	000	000	000	000	000	000	2014	2015	2016	2017
24	022	1485	AÇÃO	Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria de Administração	2014	2017	0	1	0010	P	CP	3.000,00	3.125,00	3.276,08	3.423,50	12.824,57		
24	022	2009	AÇÃO	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação	2014	2017	0	1	0010	P	CP	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83	21.390,96		
24	021	2110	AÇÃO	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Comunicação	2014	2017	0	1	0010	P	CP	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.391,50	42.761,75		
24	021	2111	AÇÃO	Cobertura jornalística de eventos populares da sede e zona rural de Penedo	2014	2017	0	1	0010	P	CP	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.781,25	85.561,75		
24	021	2102	AÇÃO	Participação do Poderes Executivo Municipal e da Unidade Pública, divulgações das ações de governo	2014	2017	0	1	0010	P	CP	15.000,00	15.475,00	15.960,38	16.451,75	62.937,13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO 1 - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA		3- DIRETRIZ/EXO ESTRATÉGICO:			
1- CÓDIGO:	2- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
3113	Modernização Administrativa				
5- EMENTA					
* Ovarios e eficiência e a difusão das atividades de apoio ao planejamento e operacionalização das diversas políticas públicas municipais					
5- ÁREA TEMÁTICA					
6- INDICADOR DE RESULTADO					
6.1- Descrição:	6.2- Unidade de Medida:	6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:		
			6.5- Índice Esperado:		
			6.6- População Beneficiada		
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA DE APOIO ADM					
9.1- FONTES	9.2- 2014	9.3- 2015	9.4- 2016	9.5- 2017	9.6- GLOBAL
0019	9.248.720,83	9.664.922,67	10.099.844,19	10.554.337,18	39.647.833,88
0030	3.100.000,00	3.239.500,00	3.385.377,50	3.537.614,99	13.262.392,49
0040	816.000,00	663.875,00	693.435,88	724.640,49	2.716.651,36
2000	343.140,00	147.493,30	154.128,81	163.064,19	608.823,90
	-	-	-	-	-
TOTM	13.124.860,83	13.715.488,97	14.332.685,98	14.977.656,85	56.156.701,62

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
CÓDIGO	SF	CÓD	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSOS								REGIONALIZAÇÃO					
					INICIO	TERMINO	ANOS	ORÇ	PRE	PR	CP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
04	102	1106	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, materiais e veículos para a Secretaria Municipal de Governo.	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	52.350,00	54.401,25	97.050,31	213.999,56		
04	102	2003	AÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2014	2017	0	1	0010	P			1.021.000,00	1.086.945,00	1.114.957,53	1.165.130,61	4.388.033,14		
04	040	3000	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - PGR	2014	2017	0	1	0010	P			819.000,00	846.450,00	864.540,25	924.344,58	3.454.334,83		
04	104	2011	AÇÃO: Manutenção das Atividades do Controle Interno	2014	2017	0	1	0010	P			356.000,00	372.020,00	388.760,00	406.255,14	1.523.035,04		
04	102	2013	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública e Finanças	2014	2017	0	1	0010	P			1.972.000,00	2.060.740,00	2.153.473,30	2.250.379,60	8.436.592,90		
04	103	2017	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras	2014	2017	0	1	0010	P			1.185.000,00	1.238.328,00	1.294.049,63	1.352.281,66	5.069.658,29		
04	102	2024	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2014	2017	0	1	0010	P			1.335,00	1.395,00	1.457,85	1.523,44	5.711,29		
04	101	2024	AÇÃO: Manutenção das Atividades de Serviços - INDETERMINADA	2014	2017	0	1	0010	P			416.000,00	436.810,00	456.466,43	477.007,44	1.786.383,87		
04	102	2040	AÇÃO: Manutenção das Ações de Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	2014	2017	0	1	0010	P			460.000,00	480.700,00	502.331,50	524.938,42	1.967.969,92		
04	102	2047	AÇÃO: Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	2014	2017	0	1	0040	P			625.000,00	663.575,00	693.435,88	724.640,49	2.716.651,36		
04	102	2071	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2014	2017	0	1	0030	P			1.100.000,00	1.139.500,00	1.185.277,50	1.237.614,99	4.662.392,49		
04	102	2088	AÇÃO: Manutenção das Atividades de Doc. P. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2014	2017	0	1	0010	P			975.000,00	1.018.875,00	1.064.724,38	1.112.636,97	4.171.236,35		
04	102	2101	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014	2017	0	1	0010	P			141.140,00	147.493,30	154.128,81	161.064,19	603.823,90		
04	102	2104	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	2014	2017	0	1	0010	P			980.000,00	1.024.100,00	1.070.184,50	1.118.342,80	4.192.627,30		
04	102	2104	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	2014	2017	0	1	0010	P			787.000,00	798.915,00	813.411,19	827.514,64	3.227.840,83		
04	102	2113	AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	2014	2017	0	1	0010	P			658.394,63	688.822,60	718.983,81	751.337,88	2.816.738,92		
04	102	2114	AÇÃO: Qualificação dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Governo	2014	2017	0	1	0010	P			30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	138.345,73		

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA

CÓDIGOS	ENTREGA/INICIATIVAS	EXECUÇÃO	DISTRIBUIÇÃO RECURSOS				RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO						
			0400	0401	0402	0403	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO				
04	012	5115	AÇÃO:	Construção de relação política do Poder Executivo com diversos esferas do Governo, Polítrics e Secretarias Ciu	Início	2014	0	1	0010	P	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.873,32	85.594,82		
04	012	5116	AÇÃO:	Realização de encontros, conferências, fóruns e seminários	Início	2014	0	1	0010	P	25.000,00	26.125,00	27.306,63	28.523,15	106.954,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO	2- PROGRAMA TEMÁTICO	3- DIRETRIZ/ EIXO ESTRATÉGICO:				
015	Desenvolvimento Organizacional	Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o desenvolvimento				
4- EMENTA: Promover maior eficiência e qualidade de serviços prestados à população						
5- ÁREA TEMÁTICA: Infraestrutura Desenvolvimento Urbano						
6- INDICADOR DE RESULTADO		6.1- Descrição:	6.2- Unidade de Medida:	6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:
						7- População Beneficiada
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA TEMÁTICO						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	5.060.000,00	5.287.700,00	5.525.646,50	5.774.300,59	21.647.647,09	
Total	5.060.000,00	5.287.700,00	5.525.646,50	5.774.300,59	21.647.647,09	
9- SECRETARIA/UNID. RESPONSÁVEL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			10- GERENTE DO PROGRAMA:			
11- COMPROMISSO 1: Manter a distribuição de água com qualidade a 100% da população						
11.1- META: Atividade Manter a						
13- TOTAL POR FONTE DO COMPROMISSO 1						
13.1- FONTES	13.2- 2014	13.3- 2015	13.4- 2016	13.5- 2017	13.6- GLOBAL	
0010	5.060.000,00	5.287.700,00	5.525.646,50	5.774.300,59	21.647.647,09	
Total	5.060.000,00	5.287.700,00	5.525.646,50	5.774.300,59	21.647.647,09	
TOTAL GERAL DOS COMPROMISSOS	5.060.000,00	5.287.700,00	5.525.646,50	5.774.300,59	21.647.647,09	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
F	Nº	CÓD	ENTRETA/INICIATIVAS	DIRETIVAÇÃO	EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS				RECURSOS			REGIONALIZAÇÃO				
					Início	Término	0010	0001	0010	0001	2014	2015	2016		2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
17	111	1107	AÇÃO: Ampliar a oferta de água em Saneamento Integrado, com Prioridade nas Ruas com Defeito.		2014	2017	0	1	0010	P		500.000,00	522.500,00	546.812,50	570.383,06	2.139.695,56		
17	111	1108	AÇÃO: Expansão da Rede de Abastecimento de Água no Município		2014	2017	0	1	0010	P		200.000,00	209.000,00	218.400,00	228.333,33	855.638,33		
17	111	1109	AÇÃO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para o SAAE		2014	2017	0	1	0010	P		31.000,00	32.395,00	33.852,78	35.276,15	132.623,93		
17	111	1110	AÇÃO: Realização de Consumo Público Municipal		2014	2017	0	1	0010	P		60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97	256.691,47		
17	111	1111	AÇÃO: Realização de Processo Seletivo Municipal		2014	2017	0	1	0010	P		60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97	256.691,47		
17	111	1112	AÇÃO: Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		2014	2017	0	1	0010	P		1.649.000,00	1.713.203,00	1.800.749,53	1.881.782,54	7.054.737,17		
17	111	2118	AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos Municipais, ligados ao SAAE		2014	2017	0	1	0010	P		20.000,00	20.400,00	21.840,50	22.823,32	85.543,82		
17	111	2119	AÇÃO: Modernização e Reequipamento do Sistema de Abastecimento de Água Potável Municipal		2014	2017	0	1	0010	P		60.000,00	63.700,00	65.521,50	68.469,97	256.691,47		
17	111	2120	AÇÃO: Manutenção do Sistema Operacional do SAAE		2014	2017	0	1	0010	P		2.460.000,00	2.591.600,00	2.708.232,00	2.830.091,99	10.690.913,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PPA 2014/2017

QUADRO I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA						
1- CÓDIGO:		2- DESPESAS QUE NÃO INTEGRAM O PPA		3- DIRETRIZ/EIXO ESTRATÉGICO:		
012		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
4- OBJETIVO						
5- ÁREA TEMÁTICA						
6- INDICADOR DE RESULTADO						
6.1- Descrição:		6.2- Unidade de Medida:		6.3- Data de referência:	6.4- Índice de Referência:	6.5- Índice Esperado:
8- VALOR / ANO / FONTE / GLOBAL DO PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS						
8.1- FONTES	8.2- 2014	8.3- 2015	8.4- 2016	8.5- 2017	8.6- GLOBAL	
0010	2.225.000,00	2.323.125,00	2.429.755,63	2.539.094,93	9.518.975,56	
Total	2.225.000,00	2.323.125,00	2.429.755,63	2.539.094,93	9.518.975,56	

QUADRO II - DETALHAMENTO DO PROGRAMA																		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES																		
CÓDIGO		ENTREGA/INICIATIVAS		EXECUÇÃO		DESTINAÇÃO RECURSOS					RECURSOS				REGIONALIZAÇÃO			
F	SF	COD	DENOMINAÇÃO		Início	Termino	UO	OR	PROJETO/PROGRAMA	PP	OP	2014	2015	2016	2017	TOTAL	SEDE	DISTRITO
08	088	0888	AÇÃO:	ENCARGOS GERAIS	2014	2017	0	1	0010	P		2.090.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00	2.282.332,25	8.556.382,25		
09	099	0999	AÇÃO:	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2014	2017	0	1	0010	P		225.000,00	235.125,00	245.795,63	256.762,38	962.593,00		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II
METAS FISCAIS**



ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUINTEZ ÀQUELE A QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO	REALIZADO	PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		98.738.662,80	106.468.736,87	109.779.119,09	113.290.891,79	118.006.461,04	122.344.742,60
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.628.788,14	4.018.714,72	4.148.044,66	4.318.313,01	4.487.739,21	4.684.820,58
1110.00.00.00	IMPOSTOS		2.911.566,63	2.909.907,69	3.029.877,18	3.165.768,86	3.206.891,26	3.423.451,88
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E RENDA		1.126.309,91	1.060.467,60	1.094.114,72	1.139.076,49	1.186.926,16	1.236.242,19
1112.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - MUNICÍPIO CONVÊNIO		119.211,42	-	-	-	-	-
1112.01.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - MUNICÍPIO CONVÊNIO	10	66.198,40	-	-	-	-	-
1112.01.01.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - MUNICÍPIO CONVÊNIO	20	31.917,08	-	-	-	-	-
1112.01.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - MUNICÍPIO CONVÊNIO	40	20.095,94	-	-	-	-	-
1112.02.00.00	IPTU		149.873,21	160.571,19	167.243,22	174.192,48	181.430,48	188.969,21
1112.02.00.00	IPTU - REC. LIVRE - 60%	10	83.529,00	89.919,87	93.656,20	97.547,79	101.601,07	105.822,76
1112.02.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO - 25%	20	40.405,77	43.354,22	45.195,67	47.031,87	48.986,23	51.021,69
1112.02.00.00	IPTU - SAÚDE - 15%	40	25.478,45	27.297,10	28.431,35	29.612,72	30.843,18	32.124,77
1112.04.00.00	IMPOSTO SIRENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		614.080,28	712.113,22	741.791,62	772.619,22	804.617,40	838.049,26
1112.04.31.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO		533.256,20	535.999,53	558.270,31	581.466,44	605.626,37	630.790,15
1112.04.31.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO - REC. LIVRE - 60%	10	298.623,47	300.159,74	312.631,37	325.621,21	339.150,77	353.242,40
1112.04.31.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO - EDUCAÇÃO - 25%	20	143.979,17	144.719,87	150.732,98	156.995,94	163.519,12	170.313,34
1112.04.31.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE - 15%	40	90.653,55	91.119,92	94.905,95	98.849,30	102.956,48	107.234,33
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		80.804,06	176.113,69	183.431,21	191.052,78	198.991,02	207.259,10
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS - REC. LIVRE - 60%	10	45.230,27	98.623,67	102.721,46	106.985,56	111.434,97	116.065,10
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO - 25%	20	21.817,10	47.550,70	49.526,43	51.584,25	53.727,58	55.959,96
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE - 15%	40	13.736,69	29.939,33	31.183,31	32.478,97	33.828,47	35.234,05
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		244.165,02	177.783,09	185.169,98	192.863,79	200.877,28	209.223,73
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - REC. LIVRE - 60%	10	136.732,41	99.558,53	103.695,19	108.003,72	112.491,28	117.165,29
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EDUCAÇÃO - 25%	20	65.924,56	48.001,43	49.995,89	52.073,22	54.236,87	56.490,41
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE - 15%	40	41.508,05	30.223,13	31.478,90	32.786,84	34.149,14	35.568,03
1113.00.00.00	IMPOSTO S/ PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		1.786.268,78	1.868.648,09	1.838.762,43	2.016.183,36	2.089.968,19	2.187.219,79
1113.05.00.00	IMP. SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISQN		1.266.127,47	1.234.195,85	1.285.476,69	1.338.888,24	1.394.519,05	1.452.461,32
1113.05.00.00	IMP. SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISQN - REC. LIVRE - 60%	10	709.031,38	691.149,68	719.866,95	749.777,42	780.930,67	813.378,34
1113.05.00.00	IMP. SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISQN - EDUCAÇÃO - 25%	20	341.854,42	333.232,88	347.070,71	361.499,83	376.520,14	392.164,56
1113.05.00.00	IMP. SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISQN - SAÚDE - 15%	40	215.241,67	209.813,29	218.531,04	227.611,00	237.068,28	246.918,42
1113.06.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL		223.649,25	324.689,13	338.179,96	352.231,34	366.866,55	382.109,86
1113.06.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - REC. LIVRE - 60%	10	125.243,58	181.825,91	189.380,78	197.249,55	205.445,27	213.981,52
1113.06.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO - 25%	20	60.385,30	87.866,07	91.309,59	95.102,46	99.053,97	103.169,66
1113.06.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE - 15%	40	38.020,37	55.197,15	57.490,59	59.879,33	62.367,31	64.958,68
1113.06.00.00	ISS - STN CONVÊNIO		295.480,06	209.655,11	312.105,78	325.073,77	338.580,59	352.648,61
1113.06.00.00	ISS - STN CONVÊNIO - REC. LIVRE - 60%	10	165.468,83	167.806,86	174.779,24	182.041,31	189.605,13	197.483,22
1113.06.00.00	ISS - STN CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 25%	20	79.779,62	80.906,88	84.268,56	87.769,92	91.416,76	95.215,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ANOS À QUELE A QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

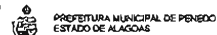
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FF	REALIZADO		PROJEÇÃO			
			2016	2015	2016	2017	2018	2019
1113.00.00.00	ISS - 5TH CONVÊNIO - SAÚDE - 15%	40	50.231,61	50.941,37	53.057,99	55.262,54	57.558,70	59.950,26
1120.00.00.00	TAXAS		716.221,48	1.107.707,18	1.118.167,40	1.162.646,18	1.210.847,87	1.291.168,60
1121.00.00.00	TAXAS EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		472.880,81	1.896.738,68	1.103.646,07	1.148.377,81	1.184.003,81	1.243.621,83
1121.17.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42	5.977,86	5.723,08	5.960,67	6.206,55	6.466,51	6.735,20
1121.21.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	10	646,65	-	-	-	-	-
1121.22.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10	-	421,51	439,02	457,27	476,36	496,05
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	10	122.731,93	133.022,67	138.549,76	144.306,50	150.302,44	156.547,51
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	10	2.141,40	608,37	633,65	659,88	687,40	715,96
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	10	57.136,43	168.786,64	175.799,72	183.104,20	190.712,18	198.636,27
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	10	11.495,84	13.266,71	13.817,94	14.393,08	14.999,07	15.642,91
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	10	27.527,13	32.767,28	34.126,76	35.546,81	37.023,78	38.563,12
1121.34.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10	244.831,56	702.142,22	731.316,33	761.202,53	791.351,27	826.313,01
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		242.738,63	60.888,86	16.821,33	16.168,28	16.837,86	17.637,87
1122.28.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	10	18.363,65	2.369,13	2.363,43	2.361,62	2.363,91	2.370,45
1122.28.00.00	TAXA UTIL. EFET. OU POTENCIAL	10	-	783,16	815,70	849,59	884,89	921,64
1122.30.00.00	TAXA DE EMOLUMENTO E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVO	10	-	10.638,38	11.080,32	11.540,71	12.020,23	12.519,67
1122.31.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	10	12.508,43	-	-	-	-	-
1122.98.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		211.888,68	27.277,84	1.281,88	1.314,31	1.388,62	1.426,80
1122.99.01.00	TAXA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA	10	211.889,55	37.064,40	1.044,55	1.054,83	1.120,90	1.176,85
1122.99.02.00	TAXA DE CEMITÉRIO	10	-	211,54	220,33	229,48	239,02	248,95
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.792.883,78	2.434.083,87	2.638.189,22	2.840.636,78	2.780.261,06	2.884.623,88
1200.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		1.792.883,78	2.434.083,87	2.638.189,22	2.840.636,78	2.780.261,06	2.884.623,88
1200.28.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10	1.792.883,78	2.434.083,87	2.638.189,22	2.840.636,78	2.780.261,06	2.884.623,88
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		480.578,70	1.850.811,81	1.618.831,87	1.688.827,85	1.757.019,87	1.830.022,80
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		8.248,48	-	820,78	642,42	664,98	686,43
1311.00.00.00	ALUGUEIS		869,00	-	820,78	642,42	664,98	686,43
1311.01.00.00	ALUGUEIS	10	329,00	-	320,78	343,42	354,98	366,43
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10	5.680,48	-	-	-	-	-
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		474.126,30	890.343,61	778.071,80	807.276,03	840.818,33	878.764,35
1326.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		474.126,30	890.343,61	778.071,80	807.276,03	840.818,33	878.764,35
1326.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		483.398,82	787.161,83	692.189,78	664.933,32	677.334,62	691.322,88
1325.01.01.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS ROYALTIES / CFRH	10	1.192,51	8.640,87	8.989,00	9.373,64	9.763,33	10.168,88
1326.62.01.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS FUNDEB		1.08.714,87	256.181,34	1.0.415,50	10.848,26	11.299,01	11.766,48
1325.52.01.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS FUNDEB - 60%	3080	65.226,92	153.714,74	6.349,30	6.508,96	6.779,41	7.061,09
1325.52.01.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA REC VINCULADOS FUNDEB - 40%	3040	49.488,95	102.476,60	4.166,20	4.299,31	4.519,60	4.707,39
1325.01.03.00	REC REMUN DEP BANCÁRIOS REC VINC FUN SAÚDE		83.738,68	131.787,88	137.282,76	142.846,19	148.884,64	165.070,71
1325.01.03.01.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	400	-	514,48	535,86	558,12	581,31	605,46
1325.01.03.02.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	401	23.621,33	16.590,30	17.276,63	17.997,60	18.741,40	19.524,27
1325.01.03.03.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	402	2.825,67	47.883,83	49.873,49	51.943,81	54.106,24	56.354,36
1325.01.03.04.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	420	3.943,20	9.456,76	9.849,69	10.356,94	10.863,20	11.378,17
1325.01.03.05.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	404	17.716,01	5.554,96	6.202,39	6.466,10	6.729,51	7.009,68
1325.01.03.06.00	APLIC. SAÚDE RECURSOS DO SUS	426	5.905,33	31.445,50	32.752,06	34.112,91	35.529,30	37.009,68
1325.01.03.07.00	APLIC. OUTROS REC. VINCULADOS A SAÚDE	450	-	16.919,97	20.247,64	21.607,71	22.997,59	24.447,78



ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ANOS À QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	PROJEÇÃO					
			REALIZADO 2014	REALIZADO 2015	2016	2017	2018	2019
1325.01.11.00.00	REC. REMUN. DEP. BANCÁRIO REC. VINC. FMS	2000	35.710,46	61.924,93	64.497,91	67.177,80	69.965,04	72.876,26
1326.01.89.00.00	REC. REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC	-	264.043,42	289.626,75	311.034,73	323.958,23	337.418,65	361.439,44
1325.01.89.01.00	REC. REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC CONVÊNIO EDUC	298	-	77.344,16	80.557,61	83.904,99	87.391,24	91.022,33
1325.01.89.02.00	REC. REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC OSF	200	1.864,18	4.554,34	4.743,57	4.940,67	5.145,95	5.359,77
1325.01.99.08.00	REC. REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC OUTROS CONV	2100	135.869,87	176.971,60	184.326,85	191.985,63	199.962,84	208.271,08
1325.01.99.14.00	REC. REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC ALENAÇÃO DE BENS	70	-	6,40	6,67	6,94	7,23	7,53
1325.01.99.15.00	REC. REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC FNDE	201	116.278,43	38.339,93	39.838,80	41.483,69	43.207,37	45.002,60
1325.01.99.16.00	REC. REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECUR VINC FNDE	20	12,94	434,02	452,05	470,84	490,40	510,78
1325.01.99.99.00	OUTRAS REC. REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS	2100	-	1.074,34	1.118,98	1.165,47	1.213,90	1.264,31
1326.02.00.00.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-	20.726,48	233.191,88	242.881,00	252.972,71	263.483,72	274.431,47
1326.02.01.00.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE POUPANÇA	-	20.726,48	233.191,88	242.881,00	252.972,71	263.483,72	274.431,47
1326.02.01.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS FMS - SAÚDE 15%	40	5.654,54	9.463,40	9.856,60	10.265,15	10.692,20	11.136,99
1326.02.01.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANC	10	15.071,94	233.728,48	233.024,40	242.706,56	252.791,03	263.294,40
1330.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-	-	169,00	174,98	182,26	189,82	197,71
1331.00.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	10	-	169,00	174,98	182,26	189,82	197,71
1331.89.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-	-	169,00	174,98	182,26	189,82	197,71
1330.00.00.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE DIREITO	-	-	810.000,00	843.686,60	878.709,39	916.219,76	953.247,14
1361.01.00.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO	10	-	810.000,00	843.686,60	878.709,39	916.219,76	953.247,14
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	66.484,91	4.773,19	4.871,52	5.178,08	5.393,23	5.617,33
1600.47.00.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10	58.464,91	4.773,19	4.871,52	5.178,08	5.393,23	5.617,33
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	92.263.125,76	96.240.329,54	100.111.786,96	104.271.431,70	108.603.909,89	112.961.614,94
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	92.213.125,76	96.818.722,34	99.672.689,48	103.814.088,89	108.127.643,46	112.056.386,61
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	82.818.601,36	86.069.348,74	87.188.799,26	89.662.910,77	92.037.748,71	94.050.531,03
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-	33.821.697,26	33.530.343,84	34.508.028,21	36.626.337,82	38.886.967,16	41.291.646,23
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	-	29.121.306,57	29.383.827,22	30.604.725,24	31.876.351,57	33.200.813,98	34.580.307,80
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - REC. LIVRE - 80%	10	16.307.932,80	16.454.942,24	17.138.646,13	17.850.756,88	18.592.455,83	19.364.972,37
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO - 25%	20	7.862.753,31	7.933.633,35	8.263.725,82	8.606.614,93	8.964.219,78	9.336.603,11
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAÚDE - 15%	40	4.950.632,46	4.955.250,63	5.202.803,39	5.418.979,77	5.644.138,39	5.870.652,33
1721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	20	(6.576.896,20)	(5.878.785,11)	(6.120.315,05)	(6.378.279,31)	(6.640.167,80)	(6.916.361,59)
1721.01.06.00.00	TRANSF. IMP. SJ PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR	-	-	29.102,08	30.311,27	31.570,70	32.882,47	34.246,73
1721.01.06.00.00	TRANSF. IMP. SJ PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR - REC. LIVRE - 50%	10	-	16.297,16	16.974,31	17.679,59	18.414,18	19.179,29
1721.01.06.00.00	TRANSF. IMP. SJ PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR - EDUCAÇÃO - 25%	20	-	7.807,56	8.184,04	8.524,09	8.878,27	9.247,16
1721.01.06.00.00	TRANSF. IMP. SJ PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR - SAÚDE - 15%	40	-	4.947,35	5.152,92	5.367,02	5.590,02	5.822,28
1721.01.06.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DA TRANSF. IMP. SJ PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR	20	(22.713,13)	(5.820,13)	(6.067,20)	(6.314,14)	(6.576,49)	(6.849,73)
1721.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COMP. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-	6.288.260,32	3.671.716,93	3.720.130,62	3.874.691,63	4.035.685,07	4.203.367,79
1721.22.20.00.00	COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. DE RECUR. MINERAIS - CFEM	10	446,10	3.154,18	3.154,18	3.154,18	3.154,18	3.154,18
1721.22.30.00.00	COTA PARTE ROYALTIES-COMP. FINANC. PROD. PETRÓLEO LEI Nº 7.990/89/97	10	4.852.911,39	3.233.020,85	3.367.352,87	3.507.266,38	3.652.993,30	3.804.725,17
1721.22.50.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9.478/97	10	529,90	70,70	73,64	76,70	79,88	83,20
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO-FEP	10	434.782,92	329.470,10	343.159,58	357.417,86	372.268,58	387.736,33
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	-	20.564.109,72	23.762.419,79	24.739.166,61	26.767.068,78	28.837.690,49	30.987.809,33
1721.33.82.00.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	-	6.930.627,82	6.729.381,06	6.866.397,38	6.214.301,19	6.472.606,40	6.178.860,81
1721.33.52.01.00	PAB - FIO	401	1.583.139,96	1.451.211,63	1.511.509,47	1.574.312,69	1.639.725,38	1.707.855,97



ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ANOS À QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO		PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1721.33.52.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	401	1.203.800,00	1.107.220,00	1.148.017,24	1.195.717,36	1.245.399,41	1.297.146,76
1721.33.52.04.00	FIACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	401	1.768.263,00	1.945.868,00	2.039.885,13	2.114.236,85	2.202.077,88	2.283.569,11
1721.33.01.05.00	MANF	401	428.000,00	480.000,00	499.844,00	520.716,67	541.252,43	562.522,25
1721.33.02.07.00	SAÚDE BUCAL	401	307.850,00	301.800,00	318.078,17	333.449,32	353.542,24	372.385,92
1721.33.82.11.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	401	-	15.210,00	15.841,98	16.500,21	17.185,79	17.899,86
1721.33.92.12.00	PSE	401	5.941,50	15.039,43	15.353,91	16.200,18	16.807,30	17.374,38
1721.33.52.13.00	PMAG - PROJ. MELHORIA AC. ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 014	401	681.634,36	314.500,00	327.567,46	341.177,50	355.353,65	370.116,80
1721.33.54.01.00	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-	13.466.132,40	17.048.120,89	17.770.010,28	18.808.354,18	19.277.378,50	20.078.361,28
1721.33.02.27.00	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	402	331.275,06	348.336,46	362.830,67	377.906,28	393.608,26	409.962,72
1721.33.02.27.00	FAEG - MAMOGRAFIA P/INS-TRATEAMENTO	402	17.109,00	8.280,00	8.524,00	8.802,35	9.115,58	9.444,30
1721.33.02.28.00	FAEG - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO	402	1.192.553,99	1.446.918,71	1.507.038,18	1.605.653,62	1.674.873,81	1.762.803,84
1721.33.02.29.00	TETO MUNICIPAL REDE GEGONHA	402	272.345,53	305.874,45	343.513,57	382.716,52	423.548,39	466.676,83
1721.33.02.30.00	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	402	171.600,00	158.400,00	164.881,52	171.836,50	178.976,31	186.417,77
1721.33.02.31.00	TETO MUNICIPAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	402	8.338.202,93	8.891.522,95	9.250.964,85	9.635.344,52	10.025.693,02	10.452.676,13
1721.33.02.32.00	TETO MUNICIPAL LIMITE LPA	402	2.609.529,08	3.690.980,00	3.843.619,41	4.002.530,14	4.169.876,82	4.343.135,20
1721.33.02.34.00	FAEG - PROJETO OLHAR BRASIL CONSULTA	402	46.480,30	-	-	-	-	-
1721.33.02.35.00	FAEG SAH - CONSULTA MÉDICA/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	402	115.653,22	128.240,54	133.568,92	139.118,72	144.899,11	150.919,66
1721.33.02.36.00	TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIAS (RULLHOSP)	402	369.840,00	1.230.160,00	1.281.273,15	1.334.510,05	1.389.938,94	1.447.211,73
1721.33.02.37.00	FAEG - CIRURGIAS ELETTIVAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS - S I A	402	1.361,35	47.493,56	49.466,92	51.522,27	53.663,02	55.897,72
1721.33.02.38.00	ADQUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO UNICO	402	-	199.994,02	208.104,77	216.958,79	225.673,43	235.362,63
1721.33.54.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	402	-	-	-	16.272,40	16.948,51	17.652,72
1721.33.04.01.00	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	668.921,20	665.337,88	671.369,88	640.510,18	674.134,08	695.808,30
1721.33.03.04.00	INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIAIADS E OUTRAS DST	403	49.998,10	21.423,30	7.429,05	2.248,16	8.070,09	8.505,40
1721.33.03.05.00	INCENTIVO QUAL AÇÕES VIG E PROMO SAÚDE PIHEPATITES VIRAS	403	21.423,80	71.423,00	74.390,63	77.481,56	80.730,91	84.054,04
1721.33.03.06.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	403	65.584,76	34.249,18	35.672,29	37.154,41	38.698,18	40.206,09
1721.33.55.07.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	403	274.322,92	314.172,48	327.226,35	340.622,60	354.083,78	369.733,35
1721.33.03.08.00	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	403	98.322,16	-	-	-	-	-
1721.33.03.09.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403	7.199,92	9.028,64	9.409,80	9.794,53	10.201,49	10.625,36
1721.33.03.09.00	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	403	16.330,08	5.469,34	5.696,59	5.893,28	6.179,81	6.436,58
1721.33.56.10.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403	29.185,64	23.773,72	24.761,52	25.790,24	26.861,95	27.978,06
1721.33.03.11.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE	403	19.082,88	41.099,01	42.806,67	44.585,29	46.437,81	48.367,30
1721.33.03.12.00	PISO ESTRATÉGICO GERENCIAMENTO DE RISCOS	403	4.173,94	-	-	-	-	-
1721.33.51.00.00	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	-	441.019,20	438.888,38	433.868,50	427.806,26	422.197,78	416.686,11
1721.33.51.01.00	PROD. ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA	404	111.510,20	285.538,33	297.423,30	309.781,24	322.652,65	336.058,67
1721.33.51.02.00	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	404	130.000,00	150.000,00	156.232,90	162.728,06	169.465,14	176.527,25
1721.33.53.06.00	GESTÃO	406	30.000,00	36.000,00	31.494,53	32.568,02	33.636,97	34.814,63
1721.33.53.07.00	INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	406	30.000,00	-	-	-	-	-
1721.33.88.00.00	PROG. DE FINAN. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	408	-	36.000,00	71.696,53	72.598,02	73.535,97	74.514,89
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	-	640.212,40	705.388,88	701.310,34	730.448,78	760.788,97	792.411,21
1721.34.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNDO	-	540.212,40	705.388,88	701.310,34	730.448,78	760.788,97	792.411,21
1721.34.01.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-	317.828,00	423.521,87	441.128,41	459.468,24	478.548,83	498.432,64
1721.34.01.01.01	PROJ. VEM ADOLESCENTE-PVBI	2000	-	133.531,67	139.079,91	144.659,63	150.277,54	157.136,52
1721.34.01.01.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE	2000	30.000,00	50.000,00	53.077,50	54.241,32	55.495,65	58.842,42
1721.34.01.01.03	PISO BÁSICO FIXO	2000	192.000,00	240.000,00	249.872,00	260.359,34	271.178,23	282.443,60
1721.34.01.01.04	SCPV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2000	65.325,00	-	-	-	-	-
1721.34.01.01.05	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2000	117.448,60	48.887,82	10.003,06	10.418,87	10.881,67	11.302,45
1721.34.01.02.01	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PÉTI	2000	-	38.063,52	-	-	-	-
1721.34.01.02.02	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAPEI	2000	97.820,80	-	-	-	-	-
1721.34.01.02.04	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2000	19.524,00	9.604,00	10.003,05	10.418,67	10.831,57	11.302,45
1721.34.01.03.00	GESTÃO	-	105.441,80	240.197,67	250.177,88	260.573,77	271.389,67	282.676,23
1721.34.01.03.01	IGD SUAS	2000	29.139,52	73.029,92	73.986,81	74.983,47	76.021,53	77.102,72
1721.34.01.03.02	IGD BF	2000	76.302,28	217.167,75	226.191,07	235.589,31	245.378,04	255.573,50

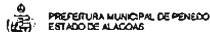


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUENTES ÀQUELE A QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO		PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.842.461,07	1.768.199,54	1.690.299,03	1.788.864,19	1.842.360,50	1.919.910,68
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200	636.199,33	672.471,51	701.402,17	730.545,43	760.899,60	792.514,98
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DO PNAE FUNDAMENTAL	203	380.192,00	338.472,03	352.535,51	367.183,36	362.439,83	398.330,21
1721.35.04.00.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	204	218.891,36	258.079,78	240.930,31	258.231,84	268.961,37	280.126,72
1721.35.05.00.00	PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	203	41.440,00	46.960,03	50.096,89	52.135,76	54.203,04	56.559,31
1721.35.06.00.00	PNAP - PRÉ-ESCOLA PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	203	129.040,00	130.660,00	136.109,75	141.765,11	147.655,45	153.790,54
1721.35.07.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	203	400,00	720,00	749,92	781,08	813,53	847,33
1721.35.08.00.00	PNAE - GUILBOLBA	203	56.064,00	65.772,00	68.504,83	71.351,20	74.315,84	77.403,67
1721.35.09.00.00	PNAEJA	203	20.448,00	28.926,00	30.127,88	31.379,69	32.683,51	34.041,51
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE		446.786,26	234.198,22	110.892,65	116.489,72	120.286,32	126.286,32
1721.35.99.01.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	204	41.941,12	42.229,17	43.883,79	45.611,32	47.714,78	49.627,33
1721.35.99.03.00	PNAE ALIMENTAÇÃO - MAIS EDUCAÇÃO	203	43.872,00	64.230,00	66.698,76	69.678,40	72.573,54	75.589,67
1721.35.99.05.00	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	201	-	127.849,05	-	-	-	-
1721.35.99.07.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	201	101.376,38	-	-	-	-	-
1721.35.99.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	201	259.596,98	-	-	-	-	-
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96		64.832,64	64.468,08	67.146,73	69.936,68	72.842,54	75.869,15
1721.36.00.00.02	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96 - REC. LIVRE - 60%	10	36.306,28	36.102,12	37.602,12	39.164,54	40.791,82	42.486,73
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96 - EDUCAÇÃO - 25%	20	17.504,81	17.406,39	18.120,62	18.883,90	19.667,49	20.484,67
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS L.C. Nº 87/96 - SAÚDE - 15%	40	11.021,55	10.959,57	11.423,99	11.888,23	12.383,23	12.897,75
8721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - LEI COMP 87/96	20	(12.997,49)	(12.892,59)	(13.420,39)	(13.997,34)	(14.699,51)	(15.473,03)
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		619.824,44	1.696.706,38	1.786.166,04	1.839.640,22	1.916.822,49	1.996.691,56
1721.99.01.00.00	FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	10	69.432,72	59.479,56	61.945,73	64.519,57	67.200,36	69.952,54
1721.99.02.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	10	550.461,72	1.636.233,82	1.704.219,34	1.775.020,65	1.848.782,13	1.925.599,02
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		14.639.043,62	14.316.064,19	14.963.216,25	16.674.621,34	16.221.642,79	16.995.651,96
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		11.037.188,26	11.972.807,31	12.470.277,69	12.988.617,63	13.628.086,38	14.090.179,37
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		11.724.034,62	12.790.638,13	13.322.089,14	13.875.621,05	14.452.154,04	15.052.641,04
1722.01.01.00.03	COTA-PARTE DO ICMS - REC. LIVRE - 60%	10	6.365.459,39	7.162.737,35	7.460.369,92	7.770.348,29	8.093.206,26	8.426.473,98
1722.01.01.00.03	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO - 25%	20	3.165.469,35	3.453.472,35	3.596.964,07	3.746.417,03	3.902.081,59	4.064.243,08
1722.01.01.00.03	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE - 15%	40	1.993.085,89	2.124.400,49	2.264.755,15	2.358.855,73	2.456.866,19	2.558.948,98
8722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB - ICMS	20	(2.344.871,99)	(2.569.127,89)	(2.694.417,93)	(2.779.124,38)	(2.860.430,81)	(2.910.628,21)
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.678.091,43	1.973.132,20	2.055.115,84	2.140.505,91	2.229.443,93	2.322.077,32
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - REC. LIVRE - 60%	10	1.051.771,20	1.104.954,03	1.150.864,87	1.198.683,31	1.248.488,60	1.300.363,30
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO - 25%	20	507.084,69	532.743,69	554.881,28	572.936,92	601.949,66	626.960,88
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE - 15%	40	319.225,54	335.434,47	349.369,69	363.886,00	379.005,47	394.753,14
8722.01.02.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPVA	20	(779.816,39)	(894.628,49)	(941.023,17)	(976.101,18)	(1.005.858,79)	(1.044.419,49)
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		16.842,26	15.471,10	15.947,72	12.444,15	12.961,21	13.499,74
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - REC. LIVRE - 60%	10	9.431,67	8.423,82	8.690,73	6.968,73	7.258,29	7.599,86
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - EDUCAÇÃO - 25%	20	4.547,41	3.097,20	3.225,89	3.359,92	3.499,53	3.644,03
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - SAÚDE - 15%	40	2.863,18	1.950,09	2.031,11	2.115,51	2.203,41	2.294,96
8722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	20	(3.302,33)	(2.394,24)	(2.389,94)	(2.484,83)	(2.592,24)	(2.699,86)

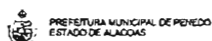


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ANOS QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO	REALIZADO	PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1722.01.15.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	80	7.277,15	28.497,19	29.681,25	30.914,50	32.199,00	33.536,87
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		3.891.878,38	2.342.288,88	2.448.677,88	2.861.367,80	2.887.346,81	2.787.780,00
1722.33.01.00	ATENÇÃO BÁSICA		-	-	10.000,00	10.418,50	10.848,28	11.289,01
1722.33.01.02.00	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	401	-	-	10.000,00	10.415,50	10.848,28	11.289,01
1722.33.02.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.501.879,36	2.342.288,88	2.436.577,05	2.540.943,30	2.646.518,25	2.756.487,08
1722.33.01.01.00	REPASSE SESAU	400	182.796,18	-	-	-	-	-
1722.33.01.03.00	SERV. ATEND. URGÊNCIAS - SAMU	402	98.181,81	119.999,29	124.585,99	130.179,16	135.988,10	141.721,79
1722.33.01.04.00	TETO ESTADUAL PROMASTER	407	94.884,85	162.651,20	169.409,57	176.448,53	183.779,97	191.416,00
1722.33.01.05.00	TETO ESTADUAL LIMITE LIPA	407	2.850.000,00	1.500.000,00	1.562.325,00	1.677.259,60	1.694.851,41	1.785.773,49
1722.33.01.08.00	TETO ESTADUAL PRO SAÚDE	402	104.144,81	263.812,52	274.365,62	285.973,82	297.856,03	310.231,95
1722.33.01.07.00	PROHOSP EQUITERAPIA	400	-	91.352,00	95.147,68	99.101,08	103.215,71	107.507,45
1722.33.01.08.00	TETO ESTADUAL PRO VIDA	402	68.640,97	71.499,00	74.463,54	77.557,50	80.780,01	84.131,01
1722.33.01.09.00	TETO ESTADUAL PRO SAÚDE	402	172.667,71	136.000,00	141.650,80	147.526,39	153.666,57	160.051,37
1722.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		-	-	33.380,00	34.746,11	36.189,81	37.693,88
1722.34.01.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-	-	23.380,00	24.330,61	25.341,64	26.384,48
1722.34.01.01.01	PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.34.01.01.02	BPC - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	2000	-	-	-	-	-	-
1722.34.01.01.03	PISO BÁSICO FIXO	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.34.01.01.04	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2000	-	-	2.369,00	2.492,61	2.645,02	2.795,47
1722.34.01.01.05	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.34.01.01.06	SAU - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.34.01.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		-	-	10.000,00	10.418,50	10.848,28	11.289,01
1722.34.01.02.01	PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEXIDADE - PETI (PVMC-PETI)	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.34.01.02.02	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	2000	-	-	5.000,00	5.207,75	5.424,13	5.649,50
1722.39.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		134.718,00	134.117,11	178.774,18	134.846,82	140.240,04	146.067,91
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DIVERSAS	10	134.718,00	134.117,11	129.274,18	134.646,52	140.240,04	146.067,91
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		26.186.678,77	28.434.309,41	27.852.854,07	28.876.634,78	29.889.181,04	31.106.172,71
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		10.952.841,18	10.145.375,56	10.940.845,91	20.766.408,89	21.632.377,83	22.534.203,13
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	3060	12.370.575,53	11.870.132,85	12.363.136,87	12.877.093,51	13.412.074,26	13.969.345,94
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	3040	7.581.945,65	7.275.242,71	7.577.708,05	7.889.315,38	8.220.303,58	8.564.857,19
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		5.261.037,69	7.288.023,85	7.891.786,05	7.907.227,89	8.225.773,21	8.577.946,58
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 60%	3050	3.225.883,31	4.519.138,99	4.708.909,71	4.902.481,29	5.106.179,29	5.318.341,14
1724.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 40%	3040	1.977.154,28	2.768.794,86	2.894.876,34	3.004.746,60	3.119.593,92	3.259.605,44
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		40.050,00	431.800,00	438.117,48	487.382,81	478.388,24	496.169,28
1761.89.01.00.00	MINISTÉRIO DA SAÚDE		40.050,00	-	-	-	-	-
1761.89.01.01.00	CONVÊNIO SESAU	488	40.000,00	-	-	-	-	-
1761.89.02.00.00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		-	421.800,00	438.117,48	487.382,81	478.388,24	496.169,28
1761.89.02.01.00	CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	280	-	421.800,00	438.117,48	487.382,81	478.388,24	496.169,28
1804.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		628.928,48	1.873.581,34	881.488,47	378.808,19	382.148,88	408.442,77
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		108.088,05	61.072,82	63.887,73	48.816,41	47.719,04	48.701,78
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		108.088,05	19.465,89	20.284,22	21.108,20	21.882,18	22.893,66
1911.38.00.00.00	MULTAS JUROS MORA SOBRE IPTU		65.817,13	3.798,38	3.854,18	4.130,56	4.291,77	4.470,69
1911.38.00.00.00	MULTAS JUROS MORA SOBRE IPTU - REC. LIVRE - 60%	10	-	36.913,59	3.177,08	2.715,45	2.403,19	2.953,25
1911.38.00.00.00	MULTAS JUROS MORA SOBRE IPTU - EDUCAÇÃO - 25%	20	-	17.297,62	1.025,36	1.068,17	1.158,78	1.265,99
1911.38.00.00.00	MULTAS JUROS MORA SOBRE IPTU - SAÚDE - 15%	40	-	11.205,91	644,72	700,50	728,90	759,92
1911.40.00.00.00	MULTAS JUROS MORA R JISB		5.009,35	1.395,69	1.483,68	1.614,08	1.876,99	1.842,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ANOS À QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO		PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1911.40.00.00.00	MULTAS JUROS MORA S/ ISS - REC. LIVRE - 60%	10	2.805,24	791,59	614,06	647,89	683,12	919,85
1911.40.00.00.00	MULTAS JUROS MORA S/ ISS - EDUCAÇÃO - 25%	20	1.353,53	376,64	352,49	408,80	425,79	443,46
1911.40.00.00.00	MULTAS JUROS MORA S/ ISS - SAÚDE - 15%	40	851,99	257,57	247,13	287,39	298,09	279,33
1911.89.00.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS		34.722,29	14.281,78	14.854,26	16.471,88	16.114,40	18.782,66
1911.89.01.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS		34.722,29	14.281,78	14.854,26	16.471,88	16.114,40	18.782,66
1911.99.01.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS - REC. LIVRE - 60%	10	19.444,48	7.868,80	8.318,44	8.864,07	9.024,08	9.388,01
1911.99.01.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS - EDUCAÇÃO - 25%	20	9.379,02	3.850,88	4.010,89	4.177,32	4.359,25	4.531,67
1911.99.01.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS - SAÚDE - 15%	40	5.908,79	2.492,50	2.525,24	2.830,19	2.755,45	2.853,27
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		3.438,87	20.018,89	21.860,77	21.828,43	22.834,43	23.785,28
1913.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		3.381,70	20.018,09	20.842,45	21.708,45	22.610,44	23.549,90
1913.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - REC. LIVRE - 60%	10	1.297,86	11.206,13	11.671,77	12.156,73	12.661,84	13.187,94
1913.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - EDUCAÇÃO - 25%	20	629,35	3.407,97	3.627,46	3.861,28	4.104,62	4.358,47
1913.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - SAÚDE - 15%	40	391,99	3.401,87	3.543,75	3.690,44	3.843,77	4.001,49
1913.12.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA DO ITBI	10	-	-	104,16	108,99	113,00	117,69
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		1.431,37	-	104,16	108,99	113,00	117,69
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - REC. LIVRE - 60%	10	627,97	-	58,33	60,79	63,28	65,91
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - EDUCAÇÃO - 25%	20	302,77	-	28,12	29,29	30,51	31,78
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - SAÚDE - 15%	40	199,63	-	17,71	18,94	19,21	20,01
1918.99.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA OUTRAS RECEITAS	10	10,32	-	1.000,00	1.041,58	1.084,83	1.129,90
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		-	1.808,00	1.872,73	1.942,23	1.914,62	1.890,02
1919.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS		-	1.808,00	1.872,73	1.942,23	1.914,62	1.890,02
1919.99.01.00.00	MULTAS TCM	10	-	1.606,00	1.672,73	1.742,23	1.814,62	1.890,02
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.453,28	1.633.898,45	8.687,23	8.287,04	6.488,23	6.314,17
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		-	1.181,89	1.041,65	1.084,83	1.128,80	1.178,88
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		-	1.181,89	1.041,65	1.084,83	1.128,80	1.178,88
1921.99.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10	-	1.181,89	1.041,65	1.084,83	1.128,80	1.178,88
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		183.453,28	1.632.716,56	4.616,68	4.182,69	4.366,32	4.537,23
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10	162.453,26	1.632.716,56	4.015,68	4.182,69	4.366,32	4.537,23
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		182.803,86	291.126,54	284.489,84	306.738,37	318.480,23	332.764,83
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		185.803,86	291.126,54	287.301,00	298.238,38	311.871,71	324.821,87
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		147.635,55	275.339,86	286.780,23	298.695,05	311.106,77	324.033,25
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - REC. LIVRE - 60%	10	82.670,31	154.190,32	160.998,93	167.269,74	174.219,79	181.458,62
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - EDUCAÇÃO - 25%	20	39.858,90	74.341,76	77.430,66	80.647,91	83.958,83	87.468,98
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - SAÚDE - 15%	40	25.096,34	46.807,78	46.752,44	50.778,31	52.865,15	55.083,63
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS		6.378,10	15.786,68	520,77	542,44	564,05	586,43
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - REC. LIVRE - 60%	10	3.515,24	8.840,54	291,63	303,75	316,37	329,51
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - EDUCAÇÃO - 25%	20	1.895,09	4.262,40	140,61	146,45	152,94	158,87
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - SAÚDE - 15%	40	1.067,77	2.683,74	86,53	92,21	96,04	100,03



ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUINTEZ ANOS QUE SE REFERIREM (LDO)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FT	REALIZADO		PROJEÇÃO			
			2014	2015	2016	2017	2018	2019
1932.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS		-	-	7.197,94	7.497,01	7.808,52	8.132,96
1932.99.01.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA MULTAS TCM	10	-	-	6.156,39	6.412,19	6.678,61	6.956,11
1932.99.02.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS	10	-	-	1.041,55	1.084,83	1.129,90	1.176,85
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		100.471,60	6.256,43	17.941,68	18.687,05	19.463,60	20.272,21
1990.99.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	10	100.471,50	6.256,43	17.941,50	18.687,05	19.463,50	20.272,21
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		484.344,22	3.263.206,44	3.388.791,63	3.640.011,42	3.687.098,89	3.840.297,85
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		484.344,22	3.263.206,44	3.388.791,63	3.640.011,42	3.687.098,89	3.840.297,85
2420.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-	601.819,74	626.826,36	662.869,94	679.996,69	708.260,66
2421.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-	601.819,74	626.826,36	662.869,94	679.996,69	708.260,66
2421.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		-	601.819,74	626.826,36	662.869,94	679.996,69	708.260,66
1721.33.05.00.00	INVESTIMENTO		-	601.819,74	626.826,36	662.869,94	679.996,69	708.260,66
1721.33.05.00.00	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNBS S- CONSTRUÇÃO	498	-	294.800,00	254.971,44	265.565,50	276.599,75	288.095,47
1721.33.05.00.00	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNBS S- AMPLIAÇÃO	498	-	307.019,74	371.853,91	397.304,44	403.396,94	420.199,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		484.344,22	2.661.385,70	2.771.968,28	2.887.141,47	3.007.102,20	3.132.047,36
2471.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES		484.344,22	2.661.385,70	2.771.968,28	2.887.141,47	3.007.102,20	3.132.047,36
2471.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS		-	1.199.950,00	1.248.907,82	1.301.737,44	1.355.824,83	1.412.159,15
2471.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO SAÚDE	498	-	1.199.950,00	1.248.907,82	1.301.737,44	1.355.824,83	1.412.159,15
2471.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO UNIÃO PARA PROG DE EDUCAÇÃO		300.735,78	-	-	-	-	-
2471.02.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO UNIÃO EDUCAÇÃO	201	300.735,78	-	-	-	-	-
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		183.608,44	1.461.435,70	1.522.158,36	1.585.404,03	1.651.277,37	1.719.888,16
2471.99.16.00.00	MINISTÉRIO DO ESPORTE		35.500,00	-	-	-	-	-
2471.99.16.05.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		35.500,00	-	-	-	-	-
2471.99.15.05.02	CONV CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	201	35.500,00	-	-	-	-	-
2471.99.18.00.00	MINISTÉRIO DAS CIDADES		148.108,44	1.461.435,70	1.522.158,36	1.585.404,03	1.651.277,37	1.719.888,16
2471.99.18.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2100	148.108,44	1.461.435,70	1.522.158,36	1.585.404,03	1.651.277,37	1.719.888,16
7300.00.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE		6.830.984,73	7.540.992,15	7.853.903,75	8.180.233,45	8.520.122,15	8.874.133,23
7300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS		22.238,80	2.030,56	2.114,93	2.202,81	2.294,33	2.389,66
7320.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		22.238,80	2.030,56	2.114,93	2.202,81	2.294,33	2.389,66
7321.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SAAL	10	22.238,80	2.030,56	2.114,93	2.202,81	2.294,33	2.389,66
7400.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA ORÇAMENTÁRIAS		6.611.233,42	7.303.355,40	7.606.809,82	7.922.872,76	8.252.068,13	8.594.941,56
7410.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS DO SAAL		6.611.233,42	7.303.355,40	7.606.809,82	7.922.872,76	8.252.068,13	8.594.941,56
7411.00.00.00.00	SERVIÇOS DIRETOS SAAL		6.563.019,01	7.293.749,19	7.598.804,47	7.912.451,69	8.241.214,06	8.583.636,51
7411.01.00.00.00	SERVIÇO DE CAP. ADU. TRAT. RESER. E DIST. DE ÁGUA	10	6.509.674,82	7.289.626,19	7.592.510,16	7.907.978,96	8.236.555,48	8.578.784,38
7411.03.00.00.00	SERVIÇO DE RELAMENTO DE ÁGUA	10	53.344,19	4.123,00	4.293,31	4.472,74	4.658,58	4.852,15
7418.00.00.00.00	RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS - SAAL		48.214,45	9.606,21	10.005,35	10.421,07	10.854,07	11.305,05
7419.01.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	10	9.655,00	-	-	-	-	-
7419.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10	38.559,41	9.606,21	10.005,35	10.421,07	10.854,07	11.305,05
7800.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS		197.512,91	238.206,19	244.979,01	255.157,88	265.759,70	276.802,01
7810.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA		183.827,05	196.200,38	204.352,51	212.843,35	221.686,99	230.896,09
7813.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DOS SERVIÇOS		183.827,05	196.200,38	204.352,51	212.843,35	221.686,99	230.896,09
7813.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DOS SERVIÇOS - SAAL	10	183.827,05	196.200,38	204.352,51	212.843,35	221.686,99	230.896,09
7820.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.685,46	39.005,81	40.626,50	42.314,53	44.072,70	45.903,92
7822.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		13.685,46	39.005,81	40.626,50	42.314,53	44.072,70	45.903,92
7822.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES - SAAL	10	13.685,46	39.005,81	40.626,50	42.314,53	44.072,70	45.903,92
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		106.889.847,83	114.009.329,02	116.833.022,84	121.478.126,24	126.626.683,18	131.218.876,83
	TOTAL GERAL		108.083.981,76	117.272.534,46	120.031.814,47	125.019.136,66	130.213.882,09	135.059.173,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO XIV: ESTIMATIVA DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO (2017-2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTIMATIVA DA RECEITA (2017 - 2019)

NATUREZA	RECEITA ESTIMADA			
	2017	2018	2019	TOTAL
010 RECURSOS PRÓPRIOS	47.838.687,72	49.827.426,92	51.897.750,67	149.564.871,32
011 TESOURO CONSUL	-	-	-	-
020 MDE	4.305.362,20	4.484.250,08	4.670.570,75	13.460.183,03
040 ASPS	8.772.216,12	9.136.701,75	9.516.331,76	27.425.249,63
050 RPPS	-	-	-	-
060 COTA PARTE COMP. FINANC. REC. HÍDRICOS	-	-	-	-
070 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	6,94	7,23	7,53	21,71
080 CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.914,50	32.109,00	33.526,87	96.650,38
200 QSE - TRANSF. SAL. EDUCAÇÃO	735.485,10	766.045,55	797.874,74	2.299.405,39
201 FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	41.483,69	43.207,33	45.002,60	129.693,62
202 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-
203 PNAE - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR	734.275,60	764.784,75	796.051,58	2.295.111,93
204 PNATE - PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	304.043,16	316.676,15	329.834,04	950.553,35
250 OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	-	-	-	-
298 TRANSF. DE CONV. DEST. PROG. DE EDUCAÇÃO	541.267,80	563.757,48	587.181,60	1.692.206,87
400 TRANSF. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE-SUS	558,12	581,31	605,46	1.744,90
401 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	8.242.714,28	6.502.099,05	6.207.374,08	18.052.187,41
402 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AM. E HOSP.	21.101.244,10	21.978.003,79	22.891.186,72	65.970.434,61
403 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	559.569,13	582.819,23	607.035,37	1.749.423,74
404 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	478.905,30	490.866,30	519.094,20	1.488.865,80
405 OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	34.112,91	35.536,30	37.005,58	106.654,79
406 BLOCO GESTÃO SUAS	22.598,02	23.536,97	24.514,93	70.649,92
450 OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À SAÚDE	21.609,71	22.507,58	23.442,78	67.560,07
498 TRANSF. DE CONV. DEST. PROG. DE SAÚDE	1.954.607,39	2.035.821,32	2.120.409,70	6.110.838,41
2000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTRAS DESPESAS	832.373,69	866.958,82	902.980,98	2.602.313,49
2001 BLOCO PISO BÁSICO VARIÁVEL (SCFV)	-	-	-	-
2002 BLOCO PISO BÁSICO FIXO	-	-	-	-
2003 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	-	-	-	-
2004 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BF	-	-	-	-
2100 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS	1.778.555,14	1.852.454,11	1.929.423,57	5.560.432,82
3060 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DE	17.786.023,78	18.525.033,05	19.294.748,17	55.605.804,99
3040 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	10.901.461,28	11.354.417,00	11.826.193,02	34.082.071,30
5100 TESOURO - AUTARQUIAS	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	125.019.136,66	130.213.682,09	135.059.173,68	390.291.992,43

Total de Recursos Orçamentários - LDO 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS
2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (d)	Constante	(c / PIB) x 100	Corrente (e)	Constante	(f / PIB) x 100
Receita Total	120.031.814	113.451.620	0,324	125.019.137	112.968.963	0,311	130.213.682	111.878.695	0,299
Receitas Primárias (I)	119.256.743	112.719.038	0,321	124.211.861	112.239.498	0,309	129.372.864	111.166.270	0,297
Despesa Total	119.592.108	113.036.018	0,322	124.038.587	112.082.925	0,308	129.496.856	111.262.804	0,297
Despesas Primárias (II)	117.961.338	111.494.649	0,318	122.326.279	110.535.661	0,304	127.698.933	109.718.041	0,293
Resultado Primário (I - II)	1.295.404	1.224.390	0,003	1.885.582	1.703.837	0,005	1.673.931	1.438.230	0,004
Resultado Nominal	1.473.973	1.393.169	0,004	1.518.192	1.371.859	0,004	1.563.738	1.343.553	0,004
Dívida Pública Consolidada	49.246.045	46.546.356	0,133	50.723.426	45.834.366	0,126	52.245.129	44.888.653	0,120
Dívida Consolidada Líquida	49.132.433	46.438.972	0,132	50.606.406	45.728.626	0,126	52.124.698	44.785.094	0,120

FONTE: SEPLAG/ SE/ IPEA/ IBGE, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (IBGE Cuitras/SNI/IPC)

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
*PIB real do Estado (crescimento % anual)	4,00%	4,00%	4,00%
*Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,80%	4,60%	5,17%
**Projeção do PIB do Estado - R\$	37.100.000.000,00	40.253.500.000,00	43.606.616.550,00

*Fonte: PROJETO LDO UNIÃO 2014

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II

(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Realizado em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	125.544.420	0,338	117.272.634	0,291	(8.271.886)	(6,59)
Receitas Primárias (I)	125.259.420	0,338	116.282.191	0,289	(8.977.229)	(7,17)
Despesa Total	125.544.420	0,338	116.323.504	0,289	(9.220.916)	(7,34)
Despesas Primárias (II)	124.587.749	0,336	114.960.867	0,286	(9.626.882)	(7,73)
Resultado Primário (I-II)	671.671	0,002	1.321.324	0,003	649.653	96,72
Resultado Nominal	(587.064)	-0,002	(617.962)	-0,002	(30.898)	5,26
Dívida Pública Consolidada	45.421.109	0,122	47.811.694	0,119	2.390.585	5,26
Dívida Consolidada Líquida*	45.285.002	0,122	47.668.423	0,118	2.383.421	5,26

FONTE: SEPLAG/SEI/IBGE

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
PIB Estadual Realizado para o exercício de 2014	37.100.000.000
PIB Estadual Projetado para o exercício de 2015	40.253.500.000

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101, § 2º, inciso I:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III
(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/20)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	106.063.992	117.272.534	10,58	120.031.814	2,35	126.019.137	4,16	130.213.682	4,16	136.069.174	3,72
Receitas Primárias (R)	106.579.865	116.282.191	10,14	119.266.743	2,66	124.211.881	4,16	129.372.864	4,16	134.183.419	3,72
Despesa Total	105.291.865	116.323.504	10,48	119.592.108	2,81	124.038.597	3,72	129.496.856	4,40	134.065.715	3,53
Despesas Primárias (R)	103.994.115	114.960.867	10,56	117.951.338	2,81	122.326.279	3,70	127.696.933	4,39	132.177.888	3,51
Resultado Primário (R - R)	1.585.760	1.321.324	(16,58)	1.285.404	(1,98)	1.885.582	46,56	1.673.931	(11,22)	2.005.524	19,91
Resultado Nominal	38.829.983	1.373.218	(96,46)	1.484.010	6,61	1.473.973	0,68	1.518.192	3,00	1.563.738	3,00
Dívida Pública Consolidada	48.279.489	47.911.694	(0,97)	49.246.046	3,00	50.723.428	3,00	52.246.129	3,00	53.812.492	3,00
Dívida Consolidada Líquida*	48.285.205	47.558.423	2,97	49.132.433	3,07	50.606.406	3,00	52.124.698	3,00	53.698.336	3,00

FONTE: SEPLAGE/SEBGE	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	117.258.696	123.136.161	6,01	120.031.814	(2,62)	118.636.637	(0,33)	118.672.767	(0,00)	117.227.418	(1,22)
Receitas Primárias (R)	116.734.378	122.098.301	4,69	119.266.743	(2,33)	118.983.026	(0,33)	117.906.460	(0,80)	116.467.289	(1,22)
Despesa Total	116.416.951	122.139.679	4,92	119.592.108	(2,09)	118.697.212	(0,76)	118.010.464	(0,57)	118.366.125	(1,40)
Despesas Primárias (R)	114.981.053	120.708.510	4,98	117.961.338	(2,28)	117.669.940	(0,77)	116.380.592	(0,58)	114.728.553	(1,42)
Resultado Primário (R - R)	1.753.286	1.387.391	(20,87)	1.296.404	(6,63)	1.804.386	39,29	1.826.569	(15,46)	1.740.736	14,10
Resultado Nominal	42.832.371	1.441.879	(96,64)	1.484.010	1,63	1.410.600	(3,86)	1.383.634	(1,90)	1.367.279	(1,90)
Dívida Pública Consolidada	53.380.217	50.202.278	(5,95)	49.246.046	(1,90)	48.539.163	(1,44)	47.614.608	(1,90)	46.707.563	(1,90)
Dívida Consolidada Líquida	51.186.293	50.051.844	(2,22)	49.132.433	(1,84)	48.427.183	(1,44)	47.504.760	(1,80)	46.599.907	(1,80)

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,81%	6,30%	5,00%	4,50%	6,00%	6,00%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101 Art. 4º, § 2º, Inciso II;

§ 2º O Anexo contém, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

RESULTADO PATRIMONIAL*	2016	2015	2014
Saldo Patrimonial Inicial	82.428.391,28	66.583.195,06	20.751.172,29
Variações Ativas	129.866.675,35	123.682.547,95	104.138.944,88
Variações Passivas	43.316.864,50	41.254.156,67	37.555.749,82
Saldo Patrimonial Final do Exercício	86.549.810,84	149.011.586,34	87.334.367,36

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014
Patrimônio/Capital	O município não tem Regime de previdência própria		
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	-	-	-

FONTE: SEPLAG/SEI/IBGE

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO V

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (a)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III)=(I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017


RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receta Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-


LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**
ESTADO DE ALAGOAS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**
ESTADO DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
				-	

FONTE:

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS



ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII

(Art. 4º, § 2º, V, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributor/Contribuição			COMPENSAÇÃO
	2017	2018	2019	
TOTAL	-	-	-	-

FONTE:

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

FONTE:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII
(Art. 4º, § 2º, V, alínea a, da L.C. 101/00)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	29.756.439,22
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	28.687.485,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.068.954,18
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.068.954,18
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.068.954,18

FONTE:

LDO PENEDO - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III



MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

LR.F, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
			Valor da Dotação
Processos Judiciais que acarretem pagamento com pagamento de sentenças judiciais	Valor do contingenciamento e utilização da Reserva de Contingência no montante necessário	Utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotações orçamentárias	Valor do contingenciamento e utilização da Reserva de Contingência no montante necessário
Dívidas oriundas de Orçamentos Anteriores		Redução de Investimentos e outras despesas correntes de natureza discricionária, utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotações orçamentárias	
Outros Passivos Contingentes		Redução de Investimentos e outras despesas correntes de natureza discricionária, utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotações orçamentárias	
SUB TOTAL		TOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Elevação das despesas de natureza obrigatória em cumprimento as disposições em cumprimento as disposições constitucionais e legais	Valor do contingenciamento e utilização da Reserva de Contingência no montante necessário	Redução de Investimentos e outras despesas correntes de natureza discricionária, utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotação orçamentárias	Valor do contingenciamento e utilização da Reserva de Contingência no montante necessário
Ocorrência de fatos supervenientes à elaboração da Lei Orçamentária		Utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotações orçamentárias	
Outros Riscos Fiscais	352.496,81	Redução de Investimentos e outras despesas correntes de natureza discricionária, utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos e cancelamento de saldo de dotação orçamentárias	352.496,81
SUB TOTAL	352.496,81	SUB TOTAL	352.496,81
TOTAL	352.496,81		352.496,81

FONTE: Balanço Patrimonial - Arquivos Públicos Municipais

LDO PENEDO 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA – LDO 2017



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo II – Demonstrativo IX

**Lei de diretrizes orçamentárias – LDO
= Exercício 2017=**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Baseado nos pressupostos técnicos exigidos pelo art. 12 da Lei Complementar no. 101/00 e em conformidade com as orientações contidas no Volume I do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, estabelecido pela Portaria Nº 407, de 20 de junho de 2011, foram adotados critérios para que as estimativas de receitas do município de Penedo,, Estado de Alagoas que contemplassem as perspectivas de arrecadação em suas diversas categorias e origens de recursos.

A composição da receita orçamentária segundo suas principais origens e fontes subdivide-se em: **RECEITAS PRÓPRIAS:** São as receitas enquadradas como Tributárias, Patrimoniais, de Serviços, etc., que não sejam decorrentes de transações que guardem característica de transferências, mesmo que de outras esferas governamentais, como convênios e operações de créditos.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS: São os ingressos oriundos das transferências de outros entes, União e Estado, em observância ao dispositivo constitucional da repartição dos impostos a exemplo do FPM, IPI Exportações, ICMS e IPVA. Também constitui esse grupo de receitas as Transferências Voluntárias, mediante celebração formal de convênio atendendo a critérios preestabelecidos pelo Ente transferidor dos recursos, sobretudo, o disposto no art. 25 da LRF. Destacam-se ainda as transferências recebidas dos Fundos (Transferência Fundo a Fundo) instituídos pelos governos: Federal e Estadual exemplo do FUNDEB, FNDE, FNS, FNAS.

Em atendimento ao disposto no Inciso II, §2, do art. 4º. da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de metas anuais serem instruídos com a memória e a metodologia de cálculo para evidenciar como tais valores foram obtidos, apresenta-se a metodologia aplicada.

2. PROJEÇÃO DA RECEITA

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das metas anuais para o período que compreende os anos de 2017, 2018 e 2019, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2014 e 2015, bem como a projetada até o final do ano em evidência.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Para as receitas próprias foi utilizado o método estatístico de Curva de Tendência que permite efetuar projeções com base na série histórica das receitas arrecadadas, viabilizando estimativas mais realísticas, dentro da estabilidade histórica das informações estudadas.

As receitas de transferências, que representam a principal fonte de financiamento do Orçamento Municipal, tiveram suas projeções baseadas nas informações disponibilizadas pelos órgãos do Governo Federal e Estadual - STN, SEFAZ, FNDE, FNS, MEC - responsáveis pelos repasses.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utiliza-se para os anos de 2017, 2018 e 2019 respectivamente:

- I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA: 5,80%, 4,60% e 5,17%;**
- II. Produto Interno Bruto da União - PIB União: 4,50%, 5,00% e 5,00%;**
- III. Produto Interno Bruto do Estado - PIB Estado: 4,00%, 4,00% e 4,00%.**

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2014 a 2015, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere à LOA e para os dois subsequentes.